

502

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
=CAÇAPAVA= SP =
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

Capítulo XII

Da receita e patrimônio

Artigo 82º

Constitui receita da **ESVIPA**:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – receitas de comercialização de produtos;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, união ou de autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – recursos estrangeiros;
- XVI – patrocínios;
- XVII – quotas de participação;
- XVIII – resultados de sorteios, concursos, etc.;
- XIX – contratos de gestão e administração;
- XX – termos de parceria;
- XXI – termos de cooperação;
- XXII – convênios;
- XXIII – conversão de multas sociais.

Artigo 83º

Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **ESVIPA**.

Artigo 84º

Os patrimônios da **ESVIPA** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 85º

A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da **ESVIPA**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 86º

A **ESVIPA** poderá constituir fundo como: Fundo de apoio social, Fundo de Investimento, Fundo de reserva, Fundo do trabalhador e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Sandro Luis Clemente
OAB/SP 294.721

103

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesc
=CAÇAPAVA= SP
Anna Expeditor da Costa - Oficial
Jeselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

Capítulo XIII

Dos livros

Artigo 87º

A **ESVIPA** manterá os seguintes livros:

- I - livro de presença das assembléias e reuniões;
- II - livro de ata das assembléias e reuniões
- III - livros fiscais e contábeis;
- IV - demais livros exigidos pela legislação.

Artigo 88º

Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da **ESVIPA**, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 89º

Os livros estarão na sede da **ESVIPA**, sendo disponibilizados para o público em geral.

Artigo 90º

Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV

Artigo 91º

Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembléias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução dera ser encaminhada para a Secretaria Executiva.

Artigo 92º

A sessão de uma assembléia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 93º

Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na **ESVIPA**.

Artigo 94º

Para a extinção da **ESVIPA**, o processo consiste em:

- I - deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos pela imprensa local;
- II - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- III - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Sandro Luis Clemente
OAB/SP 294.721

Artigo 95º

Dentro das atividades da **ESVIPA** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 96º

Nas atividades da **ESVIPA** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 97º

A **ESVIPA** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 98º

Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembléia subsequente.

Artigo 99º

Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 100º

O exercício financeiro e fiscal da **ESVIPA** coincidirá com o ano civil.

Artigo 101º

Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de 05 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias para apresentação de pareceres, após a sua constituição.

Artigo 102º

Atendido o dispositivo 3º, da lei nº 9790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

I- A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II- Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagem pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III- Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ESVIPA**;

V- Em caso de dissolução, além de atender ao artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica

309

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
=CAÇAPAVÁ= SP =
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

qualificada nos termos da lei federal preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da **ESVIPA**;

VI- Na hipótese da **ESVIPA**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido á outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

VII- Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da **ESVIPA** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

VIII- As normas de prestação de contas a serem observadas pela **ESVIPA** fica determinado no mínimo:

- a) Observância nos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS, FGTS, bem como colocar a disposição do público em geral;
- c) Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **ESVIPA**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da constituição federal;
- e) Elaborar balanço social e ambiental em conformidade com a resolução nº 1.003/04 CFC - Conselho Federal de Contabilidade;

Artigo 103º

O processo de votação nas assembleias será regulamentado no Regimento interno.

Artigo 104º

Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamento com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Artigo 105º

A **ESVIPA** poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área de assistência social, compondo núcleos de atendimento e consorciamento de atividade.

Artigo 106º

Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da **ESVIPA**, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 107º

Os livros poderão ser confeccionados em filhas soltas, numeradas e arquivadas.

306

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
=CACAPAVA= SP =
Anna Expedição da Costa - Oficial
Joséaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

Artigo 108º

O **ESVIPA** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser pelo conselho de administração;

Parágrafo único:

Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizado pelo conselho de administração e homologado na assembleia subsequente.

Artigo 109º

A **ESVIPA** constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único:

Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 110º

A **ESVIPA** poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas do setor de saúde para consecução dos seus objetivos.

Artigo 111º

O atendimento da **ESVIPA** respeitara ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

Artigo 112º

A **ESVIPA** poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor em forma de mantidas, com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 113º

A **ESVIPA** constituirá departamentos para execução dos seus objetivos, estando subordinada secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único:

Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 114º

A **ESVIPA**, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

II – aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretarias da Receita

XTC

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
=CACAPAVA= SP =
Anna Expedição da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de dez (10) anos, contado da data emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 115º

Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14, a prestação de contas relativa à execução do termo de parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se a correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato de execução física do exercício;

IV - demonstração do resultado do exercício;

V - balanço patrimonial;

VI - demonstrações das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstrações das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 116º

As exigências de transparência e publicidade prevista em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Sandro Luis Clemente
OAB/SP 294.721

508

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
=CACAPAVA= SP =
Anna Expedição da Costa - Oficial
Jeselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

Capítulo XV

Das disposições transitórias

Artigo 117º

O grupo de transição terá mandato de quatro (04) anos, entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

- I – conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente;
- II – conselho fiscal: um titular e um suplente.

Artigo 118º

Compete ao grupo gestor de transição:

- I – estruturar a **ESVIPA**;
- II – constituir os conselhos dos profissionais;
- III – estruturar plano de trabalho;
- IV – elaborar normas e regras internas;
- V – recadastramento de associados.

Artigo 119º

Com a aprovação do presente texto do estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 120º

O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.



Caçapava-SP, 21 de Novembro de 2015.

Cássia Clemente de Araújo
Presidente

Adriano Furtado
1º Secretário

Dr. Sandro Luis Clemente
OAB-SP 294.721

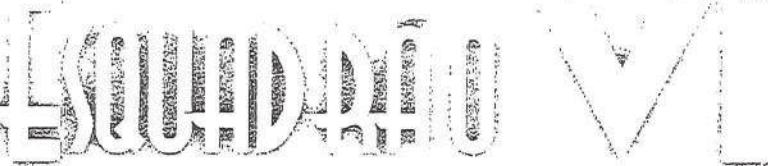
Sandro Luis Clemente
OAB/SP 294.721

2º TABELIONATO DE NOTAS
CAÇAPAVA-SP
WANDERLEY GERMANO E SILVA

2º TABELIONATO DE NOTAS
CAÇAPAVA-SP
WANDERLEY GERMANO E SILVA

2º TABELIONATO DE NOTAS
CAÇAPAVA-SP
WANDERLEY GERMANO E SILVA

FIRMA NO VERSO
2º TABELIONATO - CAÇAPAVA-SP



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA, ASSOCIADOS, VOLUNTÁRIOS E EQUIPE DO ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES

Reuniram-se no dia 21 de novembro de 2015, as 14h00, os membros ativos e participantes da Organização Esquadrão Vida para Adolescentes, sito a Rua Luiz da Silva Irio, nº 391, Chácara Mantiqueira, Caçapava-SP, para tratar sobre as alterações estabelecidas pelo Marco Regulatório - Lei 13.019/14. Reuniram-se, membros da diretoria, associados, voluntários e equipe, conforme identificado nesta ata e lista assinada anexa, são estes membros ativos e participantes e outros que espontaneamente atenderam a convocação para a reunião extraordinária do Esquadrão Vida para Adolescentes.

A Presidente da organização Rita de Cássia Clemente de Araujo, após uma breve oração passou a expor para análises e possíveis alterações previstas no Marco Regulatório – Lei Federal nº 13.019/14, que vislumbra um novo modelo de gestão de parcerias entre o poder público e as organizações da Sociedade Civil. Para que isto ocorra é necessário a adequação e inclusão de artigos no estatuto da organização. A presidente Rita de Cássia Clemente de Araújo agradeceu o apoio do IDECA (Instituto de Desenvolvimento de Caçapava), Sr. Fernando Teixeira Carvalho e Sr. Paulo Rubens Alves, além do Sr. Takashi Yamauchi, que colaboraram com a elaboração no novo estatuto de acordo com as leis atuais. Após a leitura, a assembléia votou e aprovou por unanimidade as alterações do novo Estatuto.

Os nomes dos participantes na reunião foram: Rita de Cássia Clemente de Araújo, RG: 7.834.386, residente à Rua José Paschoal Turci, nº 276, Jd Primavera, Caçapava/SP; Silvino Orestes Senne, RG 25.785.815-5, residente e domiciliado à Rua Maria Ligia Gurgel, nº 46, Chácara Mantiqueira, Caçapava/SP; José Barbosa Fuly, RG nº. 1.880.427 e Hercília Barbosa Fuly, RG 4.047.382, ambos residente à Rua Major Cândido do Amaral, nº. 260, Jardim Rafael, Caçapava/SP; Adriano Furtado, RG. 18.529.495-9, residente domiciliado, sito a avenida cidade de São Paulo, nº. 378, Vila Resende, Caçapava/SP; Adelieta de Oliveira Maia portadora do RG nº 3.703.305 e Levy Andrin Maia, portador do RG nº 2.367.369-2 ambos residentes à Avenida Primavera, nº. 665, Vila Velha, Caçapava/SP; José Carlos Simão, portador do RG nº.

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
=CACAPAVA= SP =
Anna Expedita da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

10.921.120, residente a Rua Mateus Lourenço de Carvalho, nº. 594, Jardim Maria Odete, Caçapava/SP; Filipe de Oliveira, portador do RG 43.054.377-3 residente e domiciliado à Rua Dr. Demetrios Stambolos, nº. 92 Alto Tabau, Pindamonhangaba/SP; Paulo Rubens Alves, RG 171.009 SGPC/ES e a Sra. Vania Maria Barbieri Alves, portadora do RG 8.144.582-9, ambos residentes e domiciliados Rua Dr. Pedro de Moura Alcântara, nº 150, Caçapava/SP; Ivanil de Oliveira da Silva, RG 7.764.060, residente a Av. Presidente Alcântara, nº 08, Vila Antonio Augusto, Caçapava/SP, e o advogado voluntário da organização, Dr. Sandro Luis Clemente, OAB 294.721/SP. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Rita de Cássia Clemente de Araújo, fez uma oração e deu encerrada a assembléia as 16h30. Caçapava, Vinte e Um de Novembro de Dois mil e Quinze.

Eu, Adriano Furtado lavrei a presente ata.

Rita de Cássia Clemente de Araújo
Presidente

Dr. Sandro Luis Clemente
Advogado
OAB-SP 294.721

Adriano Furtado
1º Secretário

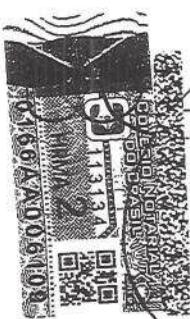
2º TABELIONATO DE NOTAS
CACAPAVA-SP
WANDERLEY GERMANO E SILVA

2º TABELIONATO DE NOTAS
CACAPAVA-SP
WANDERLEY GERMANO E SILVA

FIRMA NO VERSO
2º TABELIONATO - CACAPAVA-SP

BELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Wanderley TABELIÃO Germano e Silva
Sabrina de Araújo Faustino
Rua Cal. José Gulmarães, 140 - Centro
Edifício Shirley Gutuzo Germano - Caçapava - SP
(12) 3653-3444

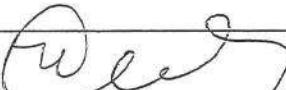
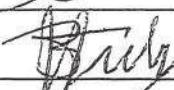
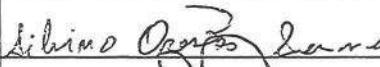
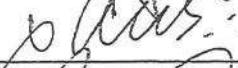
Reconheço firma(s) por semelhança(s) S/V de: RITA DE CASSIA
CLEMENTE DE ARAÚJO, ADRIANO FURTADO. Dou fé. - Selo(s)
01666A, AA006109.
CACAPAVA-SP, 24 de fevereiro de 2016. Em Teste da verdade.
SABRINA DE ARAÚJO FAUSTINO - ESCREVENTE
Valor: R\$10,70.



ESQUADRÃO VIDA

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
=CAC & FAVA = SP =
Anna Excedida da Costa - Oficial
Joselaine P. S. Silva - Escrevente
Diogenes Di Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

LISTA DOS NOMES PARTICIPANTES DA REUNIÃO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2015 NAS DEPENDENCIAS DA ORGANIZAÇÃO ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES

| | | |
|----|-----------------------------------|---|
| 01 | Rita de Cássia Clemente de Araujo |  |
| 02 | José Barbosa Fuly |  |
| 03 | Hercília Ferreira Fuly |  |
| 04 | Silvino Orestes Senne |  |
| 05 | Adriano Furtado |  |
| 06 | Adelieta de Oliveira Maia |  |
| 07 | Levy Andrin Maia |  |
| 08 | Sandro Luis Clemente |  |
| 09 | Ivanil Oliveira da Silva |  |
| 10 | Paulo Rubens Alves |  |
| 11 | Vania Maria Barbieri Alves |  |
| 12 | Filipe de Oliveira |  |
| 13 | José Carlos Simão |  |

Adriano Furtado

1º Secretário

Esquadrão Vida

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
=CAÇAPAVA= SP =
Anna Expedição da Costa - Oficial
Joelaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

Caçapava, 20 de outubro de 2015

COMUNICADO

A Presidente desta Organização vem através desta convocar a todos os membros da atual diretoria, bem como os colaboradores, voluntários, funcionários e amigos, para participar da reunião extraordinária do Esquadrão Vida para Adolescentes, que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2015, às 14h00 nas dependências da 1ª fase, Rua Luiz da Silva Irio, 391, Portal da Mantiqueira, para tratar das alterações estabelecidas pelo Marco Regulatório – Lei Federal nº 13.019/14, no Estatuto Social do Esquadrão Vida para Adolescentes, que vislumbra um novo modelo de gestão de parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

Rita de Cássia Clemente de Araújo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | |
|---|---|---|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.969.654/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/09/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R LUIZ DA SILVA IRIO | NÚMERO 391 | COMPLEMENTO |
| CEP 12.289-830 | BAIRRO/DISTRITO PORTAL MANTIQUEIRA | MUNICÍPIO CACAPAVA UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (012) 2531-181 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018 às 15:49:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02969654/0001-53

Razão Social: ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES

Endereço: RUA LUIZ DASILVA IRIO 391 / PORTAL MANTIQUEIRA / CACAPAVA / SP
/ 12289-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7,
da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a
empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer
débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes
das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022413592864480913

Informação obtida em 26/02/2018, às 15:50:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está
condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.969.654/0001-53

Certidão nº: 145226091/2018

Expedição: 26/02/2018, às 15:51:40

Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.969.654/0001-53**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

6
SSB
8

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.969.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17995836

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/02/2018 15:52:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

317
8

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES
CNPJ: 02.969.654/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:19 do dia 06/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2018.

Código de controle da certidão: **F87F.74DC.9AEE.2CF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Caçapava/SP
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Finanças

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal NÃO CONSTATAMOS débitos vencidos relativos ao contribuinte abaixo identificado.

Contribuinte: ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES

Logradouro: LUIZ DA SILVA IRIO RUA, 00391 - REC MANTIQUEIRA / CEP 12289-830

CPF/CNPJ: 02.969.654/0001-53

Inscrição: 000000000016578

Data de Expedição: 26/02/2018 15:54:26

Validade: 27/05/2018

Certidão emitida em 26/02/2018 15:54:26 (horário de Brasília/DF).

Certidão emitida em conformidade com decreto número 3085/2009, em 01/04/2009 e sua validade é de 90 (noventa) dias.

Número de Controle: a044b18234492c81994866244dc60fc3

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na internet, no endereço eletrônico <http://www.cacapava.sp.gov.br>



16
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
Estado de São Paulo

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 000000000016578

CONTRIBUINTE

ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES

LOCAL DA ATIVIDADE

LUIZ DA SILVA TRIO RUA 00391 REC MANTIQUEIRA CACAPAVA SP 12289-830

ATIVIDADE

ENTIDADE ASSISTENCIAL

| CPP | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|-----|--------------------|-----------------------|
| | 02.969.654/0001-53 | |
| | NÚMERO DO PROCESSO | PROCESSO DE ALTERAÇÃO |
| | 9027/99 | |

ASSINATURA DO ENCARREGADO

Cláudia A. Valério
Matrícula 3008

29/07/2013

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cláudia

ATENÇÃO

- QUANDO ENCERRAR AS ATIVIDADES A SOLICITAÇÃO DA BAIXA É OBRIGATÓRIA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS. SUJEITO A PENALIDADES.
- NÃO OCORRENDO A SOLICITAÇÃO DA BAIXA SERÃO LANÇADOS ANUALMENTE TAXAS E IMPOSTOS ENQUANTO A INSCRIÇÃO ESTIVER ATIVA.
- CONTRIBUINTES DO ISS VARIÁVEL, SEU IMPOSTO VENCE TODO DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE AO FATURAMENTO. MESMO QUE NÃO PRESTE SERVIÇO NO PERÍODO APRESENTE A GUIA SEM MOVIMENTO.
- ESTA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO à FISCALIZAÇÃO.

Caçapava, 15 de Abril de 2014.

Oficial do Reg. Imóveis T.I. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tax. Protesto
= CAÇAPAVA = 07
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Jossiane R. S. Silva - Escrivente
Diogenes D. Nogueira - Escrivente
Adriano S. Coutinho - Escrivente

Ofício 036/2014

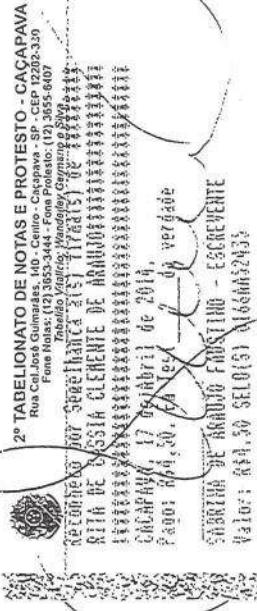
Do: Esquadrão Vida para Adolescentes
Para: Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a avaliação à margem do registro nº. 525, folha, 455, do Lº A-2, conforme Assembléia Geral, realizada em 31 de Março de 2014, que se refere à Eleição e Posse da nova diretoria.

Desde já, agradecemos e aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

Ilustríssima Senhora,
Anna Expedicta da Costa
Oficial
Rua: Comendador João Lopes nº. 331
Centro – Caçapava/SP



ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES

Oficial do Reg. Imóveis Título Doc.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES

= LAR APAYA =

Ana Beatriz da Costa - Presidente

Adriano H.S. Silva - Secretário

Adriano S. Coimbra - Tesoureiro

Ata da Assembléia Geral da Organização e da Eleição, realizada no dia 31 de março de 2014 às 14h00, nas dependências da 1ª. Fase, sito a Rua Luiz da Silva Irio, nº 391, Portal da Mantiqueira, Caçapava/SP, para a Gestão 2014/2018. Reuniram-se, membros da Diretoria ativos, participantes e outros que atenderam a convocação cujos, nomes constam no final desta ata. A Presidente da organização, Rita de Cássia Clemente de Araujo, após uma breve oração, encaminhou para as mãos dos presentes a Certidão Negativa de Débitos e o Certificado de Regularidade do FGTS da Organização, expondo não haver nenhum débito pendente entre a Organização e a União, ela também lembrou que os candidatos a ocuparem os cargos, deverão apresentar suas candidaturas para a apreciação da Assembléia no início da reunião, para posterior eleição, ainda com a palavra expôs os avanços e metas para 2014, entre elas a ampliação de vagas. Informou ainda que foi renovado convênio com o Município de Pindamonhangaba, para tratamento de 30 municíipes, com o Município de Caçapava para tratamento de 20 municíipes e em regime ambulatorial 25 adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa de Liberdade Assistida e 10 para adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade no Projeto Agir. A Senhora Rita, informou ainda que, está sendo construída a Sede da Organização, uma vez que se paga um valor muito alto em alugueis, informou ainda que a 2ª emenda parlamentar do Deputado Estadual Padre Afonso, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para construção dos dormitórios foi assinada em 23/03/2014, mas ainda não foi liberada. Continuou dizendo que, por força do Estatuto Social em vigência, não poderão ser reconduzidos para uma nova gestão, pois já exerceram dois mandatos consecutivos os seguintes colaboradores: Adelieta de Oliveira Maia, Paulo Rubens Alves, Edson Dutra dos Santos, André Luiz Alves Lima, Marcos Ferreira dos Santos e José Barbosa Fuly. A Senhora Rita agradeceu amor e dedicação à organização e o fato de terem colaborado durante este período de 08 anos, pelos bons serviços prestados a Organização, agradeceu também aos candidatos a reeleição e eleição, por acreditarem na proposta e na administração da organização. Continuando a Senhora Rita, informou os nomes dos candidatos à

122
B

LEONARDO DA VILA VI
Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil, Pcs. Júdiciais e Tab. Projetos
CACHAPAVA/SP

eleição e reeleição são: Adriano Furtado, Rita de Cássia Maria Barbieri Alves, Silvino Orestes Senne, Eliane dos Santos Reis Silva Furtado, Maria Emilia Santos de Oliveira, Ivanil Oliveira da Silva, José Carlos Simão, Filipe de Oliveira, Ercilia Ferreira Fuly, Levy Andrin Maia e Marcelio de Souza Ramos, sendo eleitos e reeleitos os seguintes participantes:

Presidente: **Rita de Cássia Clemente de Araujo**, brasileira, viúva, Técnico em Administração, portadora do RG nº. 7.834.386, CPF nº. 088.899.048-01, residente e domiciliada a Rua José Paschoal Turci, nº. 276, Jardim Primavera, Caçapava/SP;

Vice Presidente: **Ivanil Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 7.764.060, CPF nº. 628.241.558-68, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº. 08, Vila Antonio Augusto, Caçapava/SP;

1º. Tesoureiro: **Silvino Orestes Senne**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº. 25.785.815-5, CPF nº. 159.554.468-26, residente e domiciliado a Rua: Maria Lygia Gurgel de Almeida, nº. 44, Tatauba, Caçapava/SP;

2º. Tesoureiro: **Vania Maria Barbieri Alves**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 8.144.582-9, CPF nº. 741.218.128-91, residente e domiciliada a Rua: Doutor Pedro de Moura Alcântara, nº. 150, Vila Antonio Augusto, Caçapava/SP;

1º. Secretário: **Adriano Furtado**, brasileiro, solteiro, Técnico em Administração, portador do RG nº. 18.529.495-9, CPF nº. 088.573.158-19, residente e domiciliado a Av. Cidade de São Paulo, nº. 378, Vila Resende, Caçapava/SP;

2º. Secretário: **Eliane dos Santos Narciso Lima**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 20.179.555-3, CPF nº. 147.305.978-00, residente e domiciliada a Rua: Cachoeira Mearim, nº. 563, casa 02, Jardim Japão, São Paulo/SP;

1º Membro Titular do Conselho Fiscal: **Ercilia Ferreira Fuly**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 4.047.382, CPF nº. 304.931.198-33, residente e domiciliada a Rua: Major Candido do Amaral, nº. 260, Jardim Rafael, Caçapava/SP;

2º. Membro Titular do Conselho Fiscal: **José Carlos Simão**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 10.921.120, CPF nº. 977.481.028-72, residente e domiciliado a Rua Mateus Lourenço de Carvalho, nº. 594, Jardim Maria Odete, Caçapava/SP;

ACORDÃO VIDA

3º. Membro Titular do Conselho Fiscal: **Regina Reis Silva Furtado**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 14.006.814-4 CPF nº. 027.253.838-89, residente e domiciliada a Rua Ângelo nº. 97, Vila Fátima, Guarulhos/SP.

1º. Suplente do Conselho Fiscal: **Filipe de Oliveira**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 43.054.377-3, CPF nº. 369.438.828-13, residente e domiciliado a Rua Demétrios Stambolos, nº. 92, Alto Tabau, Pindamonhangaba/SP;

2º. Suplente do Conselho Fiscal: **Levy Andrin Maia**, brasileiro, casado, aposentado portador do RG nº. 2.367.369-2, CPF nº 098.034.918-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Eufrásio de Toledo, nº. 10, Jardim Campo Grande, Caçapava/SP.

3º. Suplente do Conselho Fiscal: **Marcelio de Souza Ramos**, brasileiro, casado, executivo de vendas, portador do RG nº. 25.566.425-4, residente e domiciliado a Avenida Delfinopolis, nº. 103, Cidade Seródio, Guarulhos/SP

Participaram da assembléia Geral: Rita de Cássia Clemente de Araujo, José Barbosa Fuly, Silvino Orestes Senne, Adriano Furtado, Adelieta de Oliveira Maia, José Carlos Simão, Marcos Ferreira dos Santos, André Luiz Alves Lima, Sandro Luis Clemente, Tárcio Brasil da Silva, Filipe de Oliveira, Vania Maria Barbieri Alves, Eliane Santos Narcizo Lima, Regina Reis Silva Furtado, Maria Emilia Santos Oliveira, Ivanil Oliveira da Silva, Paulo Rubens Alves, Ercilia ferreira Fuly, Levy Andrin Maia e Marcelio de Souza Ramos.

Ao final da reunião a atual Presidente a Senhora Rita de Cássia Clemente de Araujo, agradeceu a colaboração daqueles que por força do Estatuto tiveram que deixar a diretoria, mas espera poder continuar contando com a ajuda, após uma breve oração foi dado posse aos candidatos após uma breve oração, não havendo nada mais a ser tratado deu por encerrada a reunião. Eu, Adriano Furtado 1º. Secretário, lavrei a presente ata.

Dr. Sandro Luis Clemente
Advogado
OAB SP/294.721

Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

Adriano Furtado
1º. Secretário

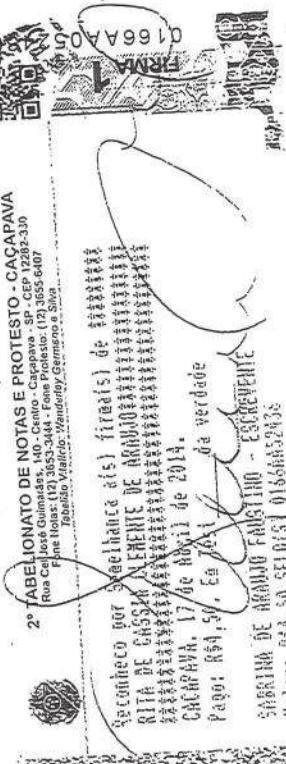
Caçapava, 14 de Março de 2014.

Comunicado

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CACAPAVA = SP =
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Josélema R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

O Presidente desta organização vem através deste convocar a todos os membros da atual diretoria, bem como os colaboradores, voluntários, funcionários e amigos, para participar, da assembléia geral do Esquadrão Vida para Adolescentes, que acontecerá dia 31 de Março de 2014 as 14h00, nas dependências da 1ª fase, à Rua Luiz da Silva Irio, nº. 391, Portal da Mantiqueira, para tratar da Eleição e Posse da Diretoria Gestão 2014/2018.

Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente



2º TABELLÃO DE NOTAS E PROTESTO - CACAPAVA
Wanderlei Maria S. De PROTESTOS
Safinga do TABELLÃO e Silva
Av. Get. José Estelito, 500
Edifício "Bom Gostoso"
"Bom Gostoso", 140 - Centro
Fax: (12) 3652.1922 - CNPJ - 02.969.654/0001-53

125
8

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Cível Pes. Jurídicas e Tab. Protesto

Realizada em 31 de Março de 2014 às 14h00 nas dependências da 1^a fase da
Organização Esquadrão Vida para Adolescentes

| Nº | NOME | ASSINATURA |
|----|-----------------------------------|------------|
| 01 | Rita de Cássia Clemente de Araújo | |
| 02 | José Barbosa Fuly | |
| 03 | Silvino Orestes Senne | |
| 04 | Adriano Furtado | |
| 05 | Adelieta de Oliveira Maia | |
| 06 | José Carlos Simão | |
| 07 | Marcos Ferreira dos Santos | |
| 08 | André Luiz Alves Lima | |
| 09 | Sandro Luis Clemente | |
| 10 | Tárcio Brasil da Silva | |
| 11 | Filipe de Oliveira | |
| 12 | Vania Maria Barbieri Alves | |
| 13 | Eliane Santos Narcizo Lima | |
| 14 | Regina Reis Silva Furtado | |
| 15 | Maria Emilia Santos Oliveira | |
| 16 | Ivanil Oliveira da Silva | |
| 17 | Paulo Rubens Alves | |
| 18 | Ercilia Ferreira Fuly | |
| 19 | Levy Andrin Maia | |
| 20 | Marcelio de Souza Ramos | |

1^a TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Wanderley Germano e Silva
TABELIÃO
Sabrina de Araújo Faustino
Escrivente
Endereço: Rua Cel. José Otávio Marques, 140 - Centro - Cacapava - SP - CEP 12282-330
Fone Notas: (12) 3653-3444 - Fone Protesto: (12) 3655-6407
Tabelião Titular: Wanderley Germano e Silva
0106A0526277



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS - CACAPAVA
Rua Cel. José Otávio Marques, 140 - Centro - Cacapava - SP - CEP 12282-330
Fone Notas: (12) 3653-3444 - Fone Protesto: (12) 3655-6407
Tabelião Titular: Wanderley Germano e Silva

REGISTRO DO FOLHAR DE PRESENÇA 01571782157 02 66666666
ADRIANO FURTADO
CACAPAVA, 08 de Março de 2014.
Prazo: 08/04/2014. Em Testimunha da Verdade.

SECRETÁRIO DE ARAÚJO FAUSTINO - ESCRIVENTE
0106A0526277

Adriano Furtado
Secretário



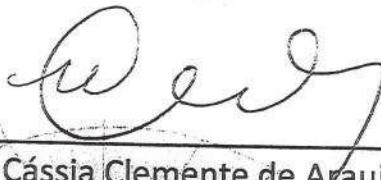
ESQUADRÃO VIDA

326
8

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

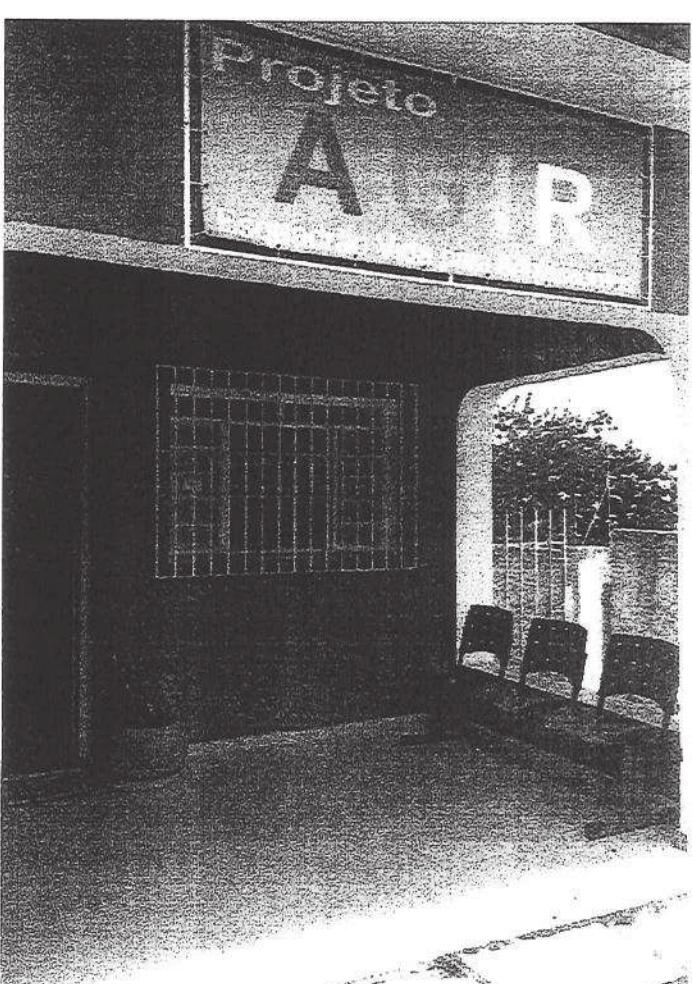
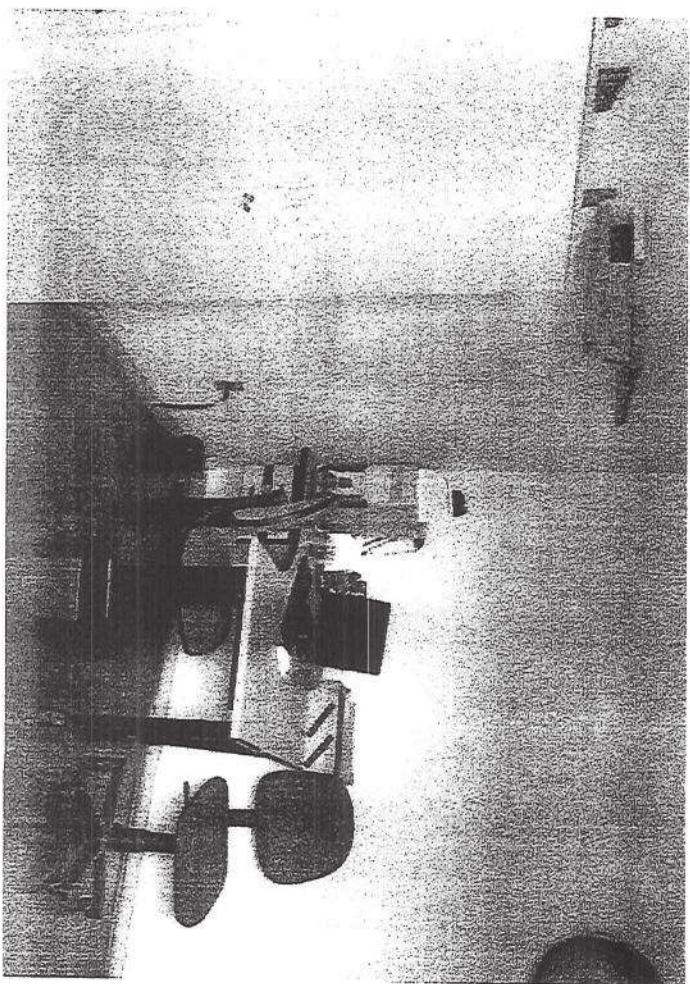
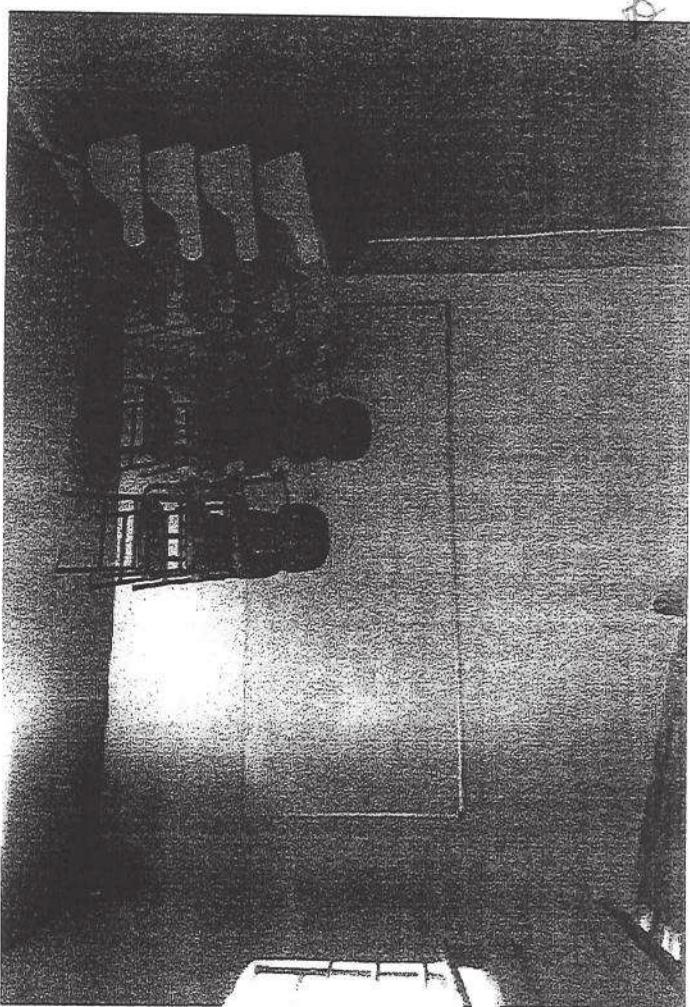
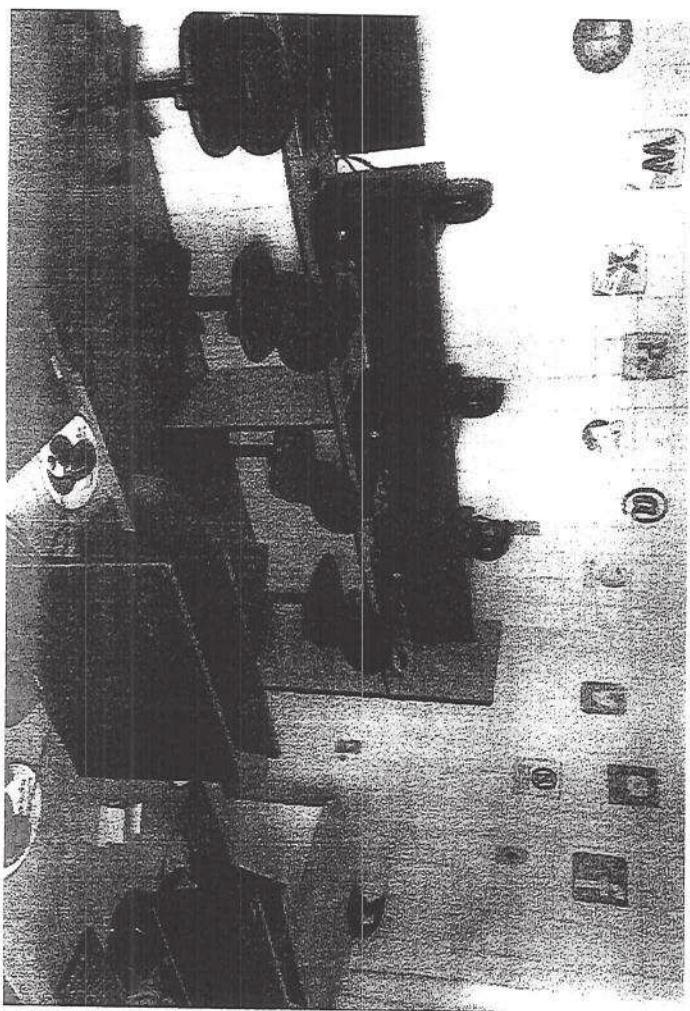
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Esquadrão Vida para Adolescentes: Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Caçapava, 27 de Fevereiro 2018



Rita de Cássia Clemente de Araujo

Presidente





EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
Rua Gómez de Carvalho, 1996 - Vila Olímpia
04547 006 São Paulo SP

NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 000.500.588 Serie Única

CNPJ 02.302.100/0001-06
I.E. 115.026.474.116
Insc. Única Reg. Esp.
Processo SF-5-13753/2000

1/1

ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES
AV CIDADE DE SAO PAULO 378

12282-010 VILA RESENDE / CACAPAVA - SP
CLASSIFICAÇÃO: 110-RESIDENCIAL
CÓD IDENT: 0300217688 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258
TENSAC NOMINAL: 220 V MÔNOFÁSICO
MUTERIO DE LEITURA: 804CC03M00115 NR MEDIDOR: 13227093

Local de Consumo
ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES
CNPJ/CPF/CI: 02969654000153 INSC ESTADUAL
AV CIDADE DE SAO PAULO 378

12282-010 VILA RESENDE / CACAPAVA - SP

Valor total a pagar
R\$ 225,83

Número da Instalação
34300155

Consumo mês / kWh
322

Data de Vencimento
01/02/2018

Atendimento EDP
0800 721 0123
www.edponline.com.br

Contado Mês
Janeiro/2018

Bandeiras Tarifárias

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE
N. dias Fat. Bandeira Vermelha: 23 dias (09/12/2017 a 31/12/2017)
N. dias Fat. Bandeira Verde: 05 dias (01/01/2018 a 05/01/2018)
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Período de Faturamento

| | |
|------------------------------|------------|
| Leitura Anterior | 08/12/2017 |
| Leitura Atual | 05/01/2018 |
| PREV. PRÓXIMA LEITURA | 05/02/2018 |

Datas

| | |
|--------------|------------|
| Emissão | 09/01/2018 |
| Apresentação | 12/01/2018 |

Referência de Débito Automático: 190007787849

Aviso

| Descrição | Nr do Medidor | Descrição de Consumo | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const.Mult. | Qtdé kWh mês |
|-----------|---------------|----------------------|------------------|---------------|-------------|--------------|
| | 13227093 | | 23.586 | 23.908 | 1.00000 | 322,00 |

CCI DESCRIÇÃO DO PRODUTO
0001 TECNO Consumo
0001 TECNO Consumo
0000 Adicionar Bandeira Vermelha
ITENS FINANCEIROS
0004 UIMC Duração Max Intervup

| CCI | DESCRIPÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | APLICAÇÃO | Detalhes de Faturamento | | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|------------|------------|-------------------------|-------------------|--------------|------------|------------------|--------------------|------------------|---------------|--------------|-------------|
| | | | | VALOR FORNEC. | TARIFAC. IMPOSTOS | B.CALC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR PIS/COFINS | B.CALC. ALIQ. PIS% | VALOR PIS/COFINS | ALIQ. COFINS% | VALOR COFINS | VALOR TOTAL |
| | | 122,0000 | 0,25122000 | 64,79 | 0,27934783 | 39,95 | 25,00 | 22,49 | 89,85 | 0,53 | 0,48 | 2,43 | 89,79 |
| | | 322,0000 | 0,28608000 | 92,12 | 0,39714280 | 127,88 | 25,00 | 31,97 | 127,88 | 0,53 | 0,68 | 2,43 | 3,11 |
| | | 264,5000 | 0,03000000 | 7,94 | 0,0417012 | 11,03 | 25,00 | 2,76 | 11,03 | 0,53 | 0,06 | 2,43 | 2,27 |
| | | | | | | | | | | | | | 11,03 |

ITENS FINANCEIROS
0004 UIMC Duração Max Intervup

| ITENS FINANCEIROS | Descrição | CCI: CODIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO ITEM | | | TOTAL | 228,86 | 57,22 | 228,86 | 1,22 | 5,57 | 225,61 |
|-------------------|-----------|--------------------------------------|-------------|-------------|-------|--------|-------|--------|------|------|--------|
| | | Base de Cálculo | Aliquota(%) | Valor (R\$) | | | | | | | |
| PIS | | 228,86 | 0,53 | 1,22 | | | | | | | |
| COFINS | | 228,86 | 2,43 | 5,57 | | | | | | | |
| CMS | | 228,86 | 25,00 | 57,22 | | | | | | | |

Atenção

Caro Cliente

Agradecemos a pontualidade no pagamento



ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES
AV CIDADE DE SAO PAULO 378

12282-010 VILA RESENDE / CACAPAVA - SP

Nº da Instalação

34300155

Vencimento

01/02/2018

Total a Pagar

R\$ 225,83

Referência de Débito Automático: 190007787849

836800000025 258300730078 004216694002 002197993096



ESQUADRÃO VIDA

DECLARAÇÃO

| | | |
|--|-------------------------|-----------------|
| Organização Proponente: Esquadrão Vida para Adolescentes | | |
| C.N.P.J.: 02.969.654/0001-53 | | |
| Endereço: Rua Luiz da Silva Írio, 391- Portal Mantiqueira | | |
| Cidade: Caçapava | U.F.: SP | CEP: 12.289-830 |
| DDD/Tel: (12) 3652-1922 | DDD/Tel: (12) 3655-3151 | |
| E-mail: esquadraovida@yahoo.com.br | | |
| Nome do representante legal: Rita de Cássia Clemente de Araújo | Função: Presidente | |
| Endereço: Rua Ari Barroso, 501, Vila Santos, Caçapava/SP | | |
| DDD/Tel.: (12) 98874-6959 | | |
| Nº de registro no CMDCA: | | |
| Vigência: 25/10/2017 a 25/10/2018 | | |

DECLARO abaixo e para os devidos fins, a relação dos dirigentes do Esquadrão Vida para Adolescentes:

| | |
|---------------------------|--|
| NOME: | Rita de Cássia Clemente de Araújo |
| CARGO: | Presidente |
| RG nº: | 7.834.386-0 |
| CPF nº: | 088.899.048-01 |
| ENDEREÇO: | Rua Ari Barroso, 501, Vila Santos, Caçapava/SP |
| PERÍODO DE ATUAÇÃO | Março de 2014 à Abril de 2018 |

| | |
|---------------------------|--|
| NOME: | Ivanil Oliveira da Silva |
| CARGO: | Vice-presidente |
| RG nº: | 7.764.060 |
| CPF nº: | 628.241.558-68 |
| ENDEREÇO: | Rua Pres. Kennedy, 08, Vila Antônio Augusto, Caçapava/SP |
| PERÍODO DE ATUAÇÃO | Março de 2014 à Abril de 2018 |

| | |
|---------------------------|--|
| NOME: | Ercilia Ferreira Fuly |
| CARGO: | Conselho Fiscal |
| RG nº: | 20.179.555-3 |
| CPF nº: | 147.305.978-00 |
| ENDEREÇO: | Rua Major Candido do Amaral, 260, Jardim Rafael, Caçapava/SP |
| PERÍODO DE ATUAÇÃO | Março de 2014 à Abril de 2018 |

Equadorão VIDPA

30
8

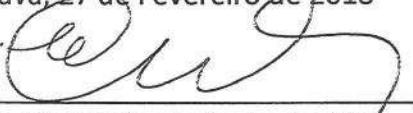
| | |
|---------------------------|---|
| NOME: | José Carlos Simão |
| CARGO: | Conselho Fiscal |
| RG nº: | 1.092.112-0 |
| CPF nº: | 977.481.028-72 |
| ENDEREÇO: | Rua Mateus Lourenço de Carvalho, 594, Jardim Maria Odete, Caçapava/SP |
| PERÍODO DE ATUAÇÃO | Março de 2014 à Abril de 2018 |

| | |
|---------------------------|--|
| NOME: | Regina Reis Silva |
| CARGO: | Conselho Fiscal |
| RG nº: | 14.006.814-4 |
| CPF nº: | 027.253.838-89 |
| ENDEREÇO: | Rua Prof. Gustavo Ferreira, 62, Casa 03, Jardim Santo Antonio, Caçapava/SP |
| PERÍODO DE ATUAÇÃO | Março de 2014 à Abril de 2018 |

| | |
|---------------------------|--|
| NOME: | Silvino Orestes Senne |
| CARGO: | 1º Tesoureiro |
| RG nº: | 25.785.815-5 |
| CPF nº: | 159.554.468-26 |
| ENDEREÇO: | Rua Maria Luygia Gurgel de Almeida, 44, Tataúba, Caçapava/SP |
| PERÍODO DE ATUAÇÃO | Março de 2014 à Abril de 2018 |

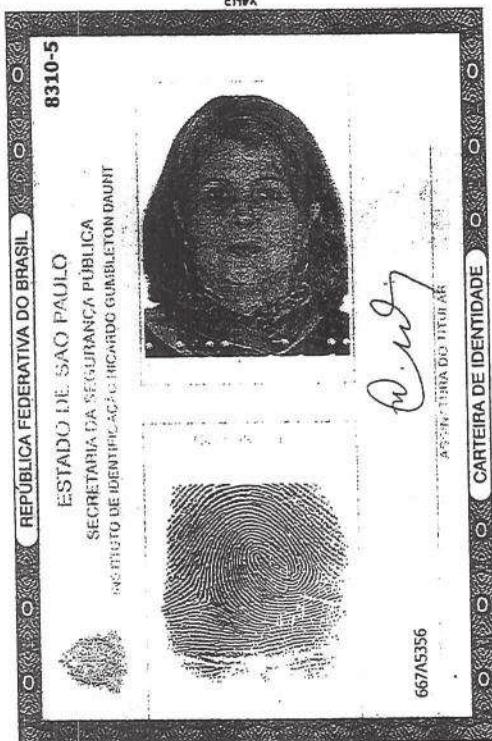
| | |
|---------------------------|---|
| NOME: | Vania Maria Barbieri Alves |
| CARGO: | 2º Tesoureiro |
| RG nº: | 8.144.582-9 |
| CPF nº: | 741.218.128-91 |
| ENDEREÇO: | Rua Manoel Eufrásio de Toledo, nº. 10, Jardim Campo Grande, Caçapava/SP |
| PERÍODO DE ATUAÇÃO | Março de 2014 à Abril de 2018 |

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018


 Rita de Cássia Clemente de Araújo
 Presidente

153
10

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|------------|
| | | VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL | |
| REGISTRAÇÃO GERAL | 7.834.386-0 | DATA DE EMISSÃO | 15/05/2017 |
| NOME | RITA DE CASSIA CLEMENTE DE ARAUJO | | |
| FILIAÇÃO | GENARO DE SOUZA CLEMENTE ARMINDA GOMES DE SOUZA | | |
| NATURALIDADE | S.PAULO - SP | | |
| DOC. ORIGINAL | CAÇAPAVA-SP CAÇAPAVA CC4V.B57 / FLS.24 / Nº10941 | | |
| CPF. | 0888999048/01 | | |
|  Rita de Cassia Clemente de Araujo Delegado de Polícia Civil da Divisão Leste - SSP-SP ASSINATURA DO DIRETOR | | | |
| LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 | | | |



EQUADRÃO VIDA

13
532
8

DECLARAÇÃO

DECLARO que não há no quadro diretivo do Esquadrão Vida para Adolescentes agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018



Rita de Cássia Clemente de Araújo
Presidente

ESQUADRAO VIDA

533

DECLARAÇÃO

DECLARO que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

ESQUADRÃO VIDA

DECLARAÇÃO

O Esquadrão Vida para Adolescentes, inscrita no CNPJ sob nº 02.969.654/0001-53 sediada em Caçapava/SP, na Rua: Luiz da Silva Irio, nº. 391, Portal da Mantiqueira, por intermédio da Senhora Rita de Cássia Clemente de Araujo, RG nº. 7.834.386-0 e CPF nº. 088.899.048-01, dirigente, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

- a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 7 Município de Caçapava Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

ESQUADRÃO VIDA

DECLARAÇÃO

O Esquadrão Vida para Adolescentes, inscrita no CNPJ sob nº 02.969.654/0001-53 sediada em Caçapava/SP, na Rua: Luiz da Silva Irio, nº. 391, Portal da Mantiqueira, por intermédio da Senhora Rita de Cássia Clemente de Araujo, RG nº. 7.834.386-0 e CPF nº. 088.899.048-01, dirigente, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018


Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

ESQUADRAÃO VIDA

136
8

DECLARAÇÃO

DECLARO inexistência das vedações previstas nos incisos III, do art. 33º da Lei Federal nº 13.019 e suas alterações.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018


Rita de Cássia Clemente de Araújo

Presidente

EQUAD RÃO VIDA

ANEXO IV

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.

Ofício: 020/2018

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções do Município de Caçapava e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento a adolescente em conflito com a Lei, de ambos os sexos residentes no Município de Caçapava, que receberam decisão judicial para cumprimento de medida sócioeducativa e suas respectivas famílias.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

A Vossa Excelência
Senhor Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal de Caçapava

ESQUADRÃO VIDA

ANEXO V

CERTIDÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente do **Esquadrão Vida para Adolescentes**, CPF nº. 088.899.048-01, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/04/2014 a 31/03/2018, são: Presidente: Rita de Cássia Clemente de Araujo, CPF nº. 088.899.048-01, Vice-Presidente: Ivanil Oliveira da Silva, CPF nº. 628.241.558-68, 1º. Tesoureiro: Silvino Orestes Senne, 2º. Tesoureiro: Vânia Maria Barbieri Alves, CPF nº. 741.218.128-91, 1º. Secretário: Eliane dos Santos Narciso, CPF nº. 147.305.978-00, Conselho Fiscal: Ercilia Ferreira Fuly, CPF nº. 304.931.198-33, José Carlos Simão, CPF nº. 977.481.028-72, Regina Reis Silva Furtado, CPF nº. 027.253.838-89, Levy Andrin Maia, CPF nº. 098.034.918-49.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

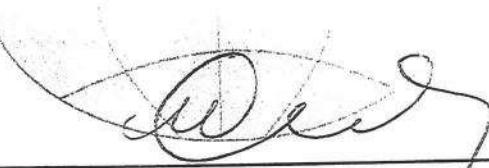
ESQUADRÃO VIDA

ANEXO VI

CERTIDÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente do **Esquadrão Vida para Adolescentes**, CPF nº. 088.899.048-01, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que Oswaldo de Albernaz Filho, CPF nº. 300.968.208-53, CRC nº. SP. 108575/0-1 é o contador responsável pela referida Organização e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

340
8**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Certidão nº: 2018/021504

Nome: OSWALDO DE ALBERNAZ FILHO

Registro: SP-108575/O-1 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF/CNPJ: 300.968.208-53

Validade: 20/06/2018

Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 3287.2521.0889.5883

ESQUADRÃO VIDA

ANEXO VII

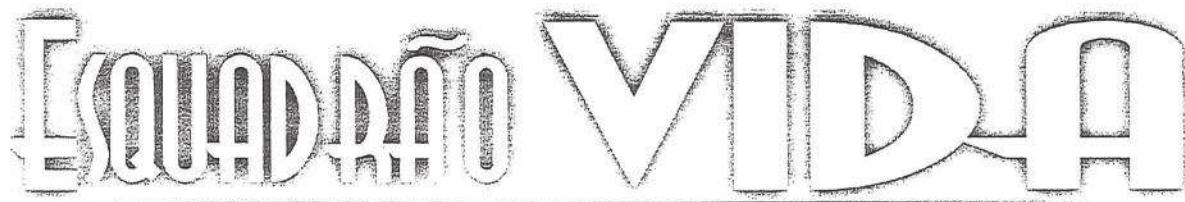
CERTIDÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente do Esquadrão Vida para Adolescentes, CPF nº. 088.899.048-01, nomeio o Sr. Adriano Furtado, portador do CPF nº. 088.573.158-19, como gestor administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente



ANEXO VIII

CERTIDÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente do **Esquadrão Vida para Adolescentes**, CPF nº 088.899.048-01, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Organização, aplica nas atividades fins, ao menos 80% de sua receita.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.

Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

ESQUADRÃO VIDA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente, CPF nº. 088.899.048-01, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o **Esquadrão Vida para Adolescentes**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o Art. 33 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

ESQUADRÃO VIDA

344
B

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente, do Esquadrão Vida para Adolescentes CPF nº. 088.899.048-01, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a conta bancária específica da parceria proposta é:

Banco 341. Itaú S.A.

Endereço: Praça da Bandeira, nº. 154

Município: Caçapava/SP

Telefone: (12) 3653.3011

Agencia: 0707. Centro

Conta corrente nº. 28100-2

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

ESQUADRÃO VIDA

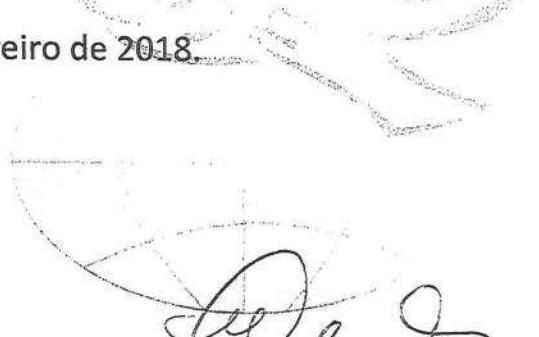
345
8

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente, do Esquadrão Vida para Adolescentes CPF nº. 088.899.048-01, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os integrantes da respectiva diretoria não são agentes políticos do governo concedente.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

ESQUADRÃO VIDA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente, do **Esquadrão Vida para Adolescentes** CPF nº. 088.899.048-01, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a organização se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de fomento com o Município de Caçapava e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º. do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

ESQUADRÃO VIDA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente, do Esquadrão Vida para Adolescentes CPF nº. 088.899.048-01, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a organização se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

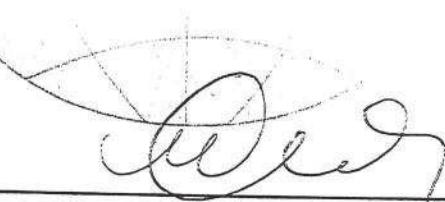
ESQUADRÃO VIDA

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente, do Esquadrão Vida para Adolescentes CPF nº. 088.899.048-01, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a organização se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Fomento, conforme projeto de trabalho apresentado.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

ESQUADRÃO VIDA

ANEXO XV

DECLARAÇÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente, do **Esquadrão Vida para Adolescentes** CPF nº. 088.899.048-01, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a formalização do Termo de Fomento com o Município de Caçapava não contraria o Estatuto da Organização e que a mesma está em dia com as prestações de contas, referente a recursos recebidos do Município de Caçapava.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

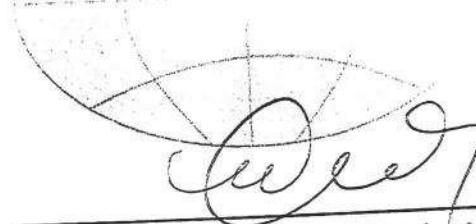
ESQUADRÃO VIDA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente, do CPF nº. 088.899.048-01, declaro para os devidos fins, que o **Esquadrão Vida para Adolescentes**, teve seu início das atividades em 26/07/1998, e que o Estatuto da Organização, está de acordo com a Lei 13.019/14, apto para atender os art. 33 e 34.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

ESQUADRÃO VIDA

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO

Rita de Cássia Clemente de Araujo, Presidente, do Esquadrão Vida para Adolescentes CPF nº. 088.899.048-01, declaro para os devidos fins, que a Organização se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. 63 a 68 da mesma Lei.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

192
B

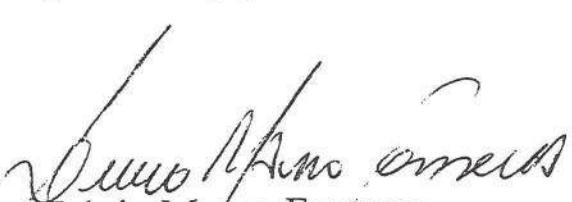
A T E S T A D O

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

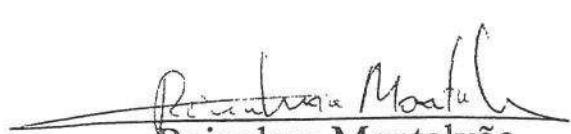
&

ATESTA, atendendo ao requerimento do interessado, que o
“ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES – CNPJ
02.969.654/0001-53, com sede à Rua Luís da Silva Irio, nº 391 – Portal da
Mantiqueira – Caçapava/SP, está em pleno e regular funcionamento e
cumprindo suas finalidades estatutárias.

Câmara Municipal de Caçapava/SP, 07 de fevereiro de 2018.


Lúcio Mauro Fonseca

PRESIDENTE


Reinalma Montalvão
1º SECRETÁRIO


Milton Gancéz Gandra
2º SECRETÁRIO

ESQUADRÃO VIDA

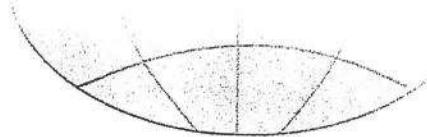
ANEXO XVIII

133
8

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a organização Esquadrão Vida para Adolescentes, com sede a Rua Luiz da Silva Irio, nº 391, Portal da Mantiqueira, nesta cidade de Caçapava, do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.969.654/0001-53, está em pleno e regular funcionamento há mais de 19 anos neste Município de Caçapava.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

Esquadraõ VIDA

ANEXO XIX

FICHA DE CADASTRO

| I - IDENTIFICAÇÃO | | EXERCÍCIO: 2018 | |
|---|-------------------------------------|--|---------------------------|
| 1 - Esquadraõ Vida para Adolescentes | | 2 - CNPJ 02.969.654/0001-53 | |
| 3 - Endereço: Rua Luiz da Silva Irio, nº. 391. | | | |
| 4 - CEP 12289-830 | 5 - Bairro Portal da Mantiqueira | 6 - Fone (12) 3655.3151 | 7 - Fax (12) 3655.3151 |
| 8 - SITE: esvipa.webnode.com.br | | 9 - e-mail: esquadraovida@yahoo.com.br | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE | | | |
| 10 - Nome: Rita de Cássia Clemente de Araujo | | 11 - CPF: 088.899.048-01 | |
| 12 - RG: 7.834.386-0 | | 13 - 01/04/2014 | |
| 14 - Endereço: Rua Ari Barroso, 501 | | | |
| 15 - Bairro: Jardim Amália | | 16 - Celular: (12) 98874.6959 | |

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2018.



Rita de Cássia Clemente de Araujo
Presidente

Ata de reunião da Comissão de Seleção dos Planos de Trabalhos para a celebração do Termo de Fomento de acordo com o Edital de Chamamento nº 01/2018, realizada no dia cinco de março de dois mil e dezoito na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, estavam presentes Ariane Laurette Ferro dos Santos, Letícia Aparecida Bueno, Andréia de Oliveira Cunha Pereira e Rachel Pantaleão . De acordo com a avaliação realizada pela comissão as propostas das organizações estão aptas a celebração do Termo de Fomento: **Associação Beneficente Soldados de Cristo(ABESC), Lar de Idosos Vicente de Paulo de Caçapava, Lar Fabiano de Cristo – Projeto Educação Social, Convivência e Proteção , Lar Fabiano de Cristo – Projeto Integração Familiar e Vila Vicentina de Caçapava.** As demais estão aptas a celebração do Termo de Fomento porem com pendências de adequação no Plano de Trabalho. Sendo elas: **Aldeias Infantis:** adequação no item Descrição – período de execução, no item Cronograma de Execução – período de execução, no item Avaliação – Quantitativa, apresentação do item Grade Semanal, adequação no item Objetivo Geral, apresentação do Cronograma de desembolso; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava (Apae):** Adequação no item Cronograma de Atividades – alterar período e apresentação do item Cronograma de Desembolso; **Associação Beneficente de Caçapava:** Apresentação do ofício para a Secretaria e adequação no item Cronograma de Atividades – período; **Casa da Criança:** apresentação do item Cronograma de Atividades – anual,apresentação do Ofício em nome da Secretaria , apresentação do item Quadro de pessoal e do item Especificações de utilização do recurso financeiro – quadro de pessoal; **Casa de Apoio ao Paciente Oncológico (Casa Ge):** adequação no item Cronograma de Execução – período; **Conviver:** apresentação do ofício para a Secretaria; **Esquadrão Vida para Adolescentes – Liberdade Assistida:** adequação do item Cronograma de Execução – meta; **Esquadrão Vida para Adolescentes – Prestação de Serviços a Comunidade:** adequação do item Cronograma de Execução – meta; **Lar Emmanuel:** apresentação do ofício para a Secretaria, do item Descrição, do item Cronograma de Execução, adequação do item Dados Cadastrais,do item Objetivos Específicos, do item Avaliação, do item Cronograma de Atividades, apresentação dos Eixos, apresentação do Cronograma de Desembolso, adequação do item Quadro de Pessoas, no item Quadro de Terceiros e no item Quadro de Recursos Materiais; **Lar Nossa Senhora da Salette:** Apresentação do Ofício para a Secretaria , adequação no item Metodologia, adequação no item Avaliação – quantitativo, adequação no item Cronograma de Desembolso; **Lar Vicentino de Caçapava:** adequação no item Cronograma de Execução – meta. Todas as adequações necessárias serão enviadas por e-mail para cada organização com uma data de vencimento para esclarecimentos de dúvidas e orientações com a comissão. O extrato dessa Ata será publicado em jornal local e regional e no sítio eletrônico do município de Caçapava no dia 07 de março de 2018, conforme o Edital. Nada mais tendo a declarar, eu Ariane Laurette Ferro dos Santos redigi esta ata que será assinada por todos os presentes.

Ariane Laurette Ferro dos Santos

15 300
EXTRATO

Resultado do Edital de Chamamento Público 01/2018 da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

A Comissão de Seleção informa que de acordo com a avaliação do Plano de Trabalho, as seguintes organizações estão aptas a celebração do Termo de Fomento. São elas: Associação Beneficente Soldados de Cristo(ABESC), Lar de Idosos Vicente de Paulo de Caçapava, Lar Fabiano de Cristo – Projeto Educação Social, Convivência e Proteção , Lar Fabiano de Cristo – Projeto Integração Familiar e Vila Vicentina de Caçapava. As demais estão aptas a celebração do Termo de Fomento porem com pendências de adequação no Plano de Trabalho. Sendo elas: Aldeias Infantis, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava (Apae), Associação Beneficente de Caçapava, Casa da Criança, Casa de Apoio ao Paciente Oncológico (Casa Ge), Conviver, Esquadrão Vida para Adolescentes – Liberdade Assistida, Esquadrão Vida para Adolescentes – Prestação de Serviços a Comunidade, Lar Emmanuel, Lar Nossa Senhora da Salette e Lar Vicentino de Caçapava.

Caçapava, 07 de Março de 2018
Ariane L. F. Santos
Comissão de Seleção



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

EXTRATO - Resultado do Edital de Chamamento Público
01/2018 da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

A Comissão de Seleção informa que de acordo com a avaliação do Plano de Trabalho, as seguintes organizações estão aptas a celebração do Termo de Fomento. São elas: Associação Beneficente Soldados de Cristo(ABESC), Lar de Irmãos Vicente de Paulo de Caçapava, Lar Fabiano de Cristo - Projeto Educação, Social, Convivência e Proteção, Lar Fabiano de Cristo - Projeto Integração Familiar e Vila Vicentina de Caçapava. As demais estão aptas a celebração do Termo de Fomento porém com pendências de adequação no Plano de Trabalho. Sendo elas: Aldeias Infantil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava (Apae), Associação Beneficente de Caçapava, Casa da Criança, Casa de Apoio ao Paciente Oncológico (Casa Go), Comrres, Esquadrao Vida para Adolescentes - Liberdade Assistida, Esquadrao Vida para Adolescentes - Prestação de Serviços a Comunidade, Lar Emmanuel, Lar Nossa Senhora da Salete e Lar Vicentino de Caçapava.

Caçapava, 07 de Março de 2018
Ariane L. F. Santos - Comissão de Seleção

Ata de reunião da Comissão de Seleção dos Planos de Trabalhos para a celebração do Termo de Fomento de acordo com o Edital de Chamamento nº 01/2018, realizada no dia quatorze de março de dois mil e dezoito na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, estavam presentes Ariane Laurette Ferro dos Santos, Letícia Aparecida Bueno, Rachel Pantaleão e Andréia de Oliveira Cunha Pereira. De acordo com a avaliação realizada pela comissão as propostas das organizações estão aptas a celebração do Termo de Fomento. Informamos o nome das organizações sociais: Associação Beneficente de Caçapava, Associação Beneficente Soldados de Cristo (ABESC), Associação Filantrópica Assistencial e Educacional para Pessoas com Necessidades Especiais (CONVIVER), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava (APAE), Casa da Criança de Caçapava, Casa de Apoio ao Paciente Oncológico, Esquadrão Vida, Lar de Idosos Vicente de Paulo de Caçapava, Lar Emmanuel, Lar Fabiano de Cristo Unidade , Lar Vicentino de Caçapava, Vila Vicentina de Caçapava, Lar Nossa Senhora de Salette. Salientamos que a organização Lar Nossa de Salette tem o período de execução diferenciado, uma vez que o Termo de Fomento anterior iniciou-se em junho de 2017 e encerrará em maio de 2018. O extrato dessa Ata será publicado em jornal local e no sítio eletrônico do município de Caçapava no dia 15 de março de 2018, conforme o Edital. Nada mais tendo a declarar, eu Ariane Laurette Ferro dos Santos redigi

Ariane Laurette Ferro dos Santos

EXTRATO

359
8

Resultado do Edital de Chamamento Público 01/2018 da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

A Comissão de Seleção informa que de acordo com a avaliação do Plano de Trabalho, as organizações estão aptas a celebração do Termo de Fomento. Informamos o nome das organizações sociais: Associação Beneficente de Caçapava, Associação Beneficente Soldados de Cristo (ABESC), Associação Filantrópica Assistencial e Educacional para Pessoas com Necessidades Especiais (CONVIVER), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava (APAE), Casa da Criança de Caçapava, Casa de Apoio ao Paciente Oncológico, Esquadrão Vida, Lar de Idosos Vicente de Paulo de Caçapava, Lar Emmanuel, Lar Fabiano de Cristo Unidade , Lar Vicentino de Caçapava, Vila Vicentina de Caçapava, Lar Nossa Senhora de Salette.

Caçapava, 14 de Março de 2018
Ariane L. F. Santos

13
160
8

Ata de reunião da Comissão de Seleção de conferência de documentos para a celebração do Termo de Fomento de acordo com o Edital de Chamamento nº01/2018, realizada no dia vinte e dois de março de dois mil e dezoito na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, estavam presentes Ariane Laurette Ferro dos Santos, Letícia Aparecida Bueno e Andréia de Oliveira Cunha Pereira. Após analise da documentação solicitada, a comissão identificou pendencias sendo estas:

Associação Beneficente Soldados de Cristo (ABESC) – 1.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização; 3.Anexo XVIII-Atestado de funcionamento regular, emitida por autoridade de outra esfera de governo.

Associação Beneficente de Caçapava – 1.Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caçapava; 2.Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; 3.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 4.Cópia do Certificado de Registro Cadastral-CRC; 5.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização; 6.Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; 7.Cópia de documento pessoal do representante legal da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração; 8.Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

9.Declaração de que a organização da sociedade civil: a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 10.Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº8.429/92; 11.Declararão de inexistência das vedações previstas nos incisos III, do art. 33º da Lei Federal nº13.019 e suas alterações; 12.Cópia da certidão de regularidade do contador junto ao Conselho Regional de contabilidade.

Casa da Criança – 1.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização;

Casa de Apoio ao Paciente Oncológico (Casa Ge) – 1.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização; 2.Declararão informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Caçapava estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 3.Declararão de que a organização da sociedade civil: a) não teve

361

as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 4.Declarão de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas: a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b)Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c)Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal 8.429/92; 5.Declarão de inexistência das vedações previstas nos incisos III, do art. 33º da Lei Federal nº13.019 e suas alterações; 6.Anexo V-Certidão contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da organização e/ou entidade e período de atuação; 7.Anexo VIII-Declaração informando se a organização e/ou entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita; 8.Anexo IX-Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho; 9.Anexo XI-Declaração de que os dirigentes da organização e/ou entidade não são agentes políticos; 10.Anexo XVI-Declaração quanto o Estatuto precisar ser reformulado ou que está de acordo; 11.Anexo XVII-Declaração de início de atividades; 12.Anexo XIX-Ficha cadastro. Lar Emmanuel – 1.Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº13.019, de 2014; 2.Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal); 3.Cópia do Certificado de Registro Cadastral-CRC; 4.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização; 5.Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; 6.Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF; 7.Declarão informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Caçapava estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 8.Declarão de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; 9.Declarão de que a organização da sociedade civil: a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 10.Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas: a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b)Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c)Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº8.429/92; 11.Anexo XVI-Declaração quanto o Estatuto precisar ser reformulado ou que está de acordo; 12.Anexo XIX-Ficha cadastro. Lar Fabiano de Cristo – 1.Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica; 2.Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; 3.Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF; 4.Anexo IV-Modelo de ofício para o Prefeito; 5.Anexo XI-Declaração de que o dirigentes da organização e/ou entidade não são agente políticos; 6.Anexo XVI-Declaração quanto o Estatuto precisar ser reformulado ou que está de acordo; Sendo necessário a entrega duplicada tendo em vista que são dois projetos, além de 7.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização do Projeto Educação Social, Convivencia e Proteção-Pinus. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava (Apae) – 1.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização; 2.Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; 3.Anexo IX-Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho; 4.Anexo XVI-Declaração quanto o Estatuto precisar ser reformulado ou que está de acordo. Conviver – 1.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2.Cópia do Certificado de Registro Cadastral-CRC; 3.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização; 4.Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; 5.Declaração de que a organização da sociedade civil: a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 6.Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas: a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b)Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c)Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal Nº8.429/92; 7.Anexo IV-Modelo e ofício para o Prefeito; 8.Anexo VI-Cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de

Contabilidade; 9.Anexo IX-Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho. **Esquadrão Vida para Adolescentes** – 1.Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF; 2.Anexo VI-Cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade; 3.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização. Sendo necessário a entrega duplicada tendo em vista que são dois projetos. **Lar Nossa Senhora da Salette** – 1.Cópia do Certificado de Registro Cadastral-CRC; 2.Declarando informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Caçapava estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 3.Declarando de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; 4.Declarando de que a organização da sociedade civil: a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 5.Declarando de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº8.429/92; 6.Declarando de inexistência das vedações previstas nos incisos III, do art. 33º da Lei Federal nº13.019 e suas alterações. **Lar Vicentino de Caçapava** – 1.Declarando de inexistência das vedações previstas nos incisos III, do art. 33º da Lei Federal nº13.019 e suas alterações; 2.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização; 3.Anexo XVI-Declaração quanto o Estatuto precisar ser reformulado ou que está de acordo. **Vila Vicentina de Caçapava** – 1.Fotos que comprovem as instalações e condições materiais da organização; 2.Anexo XVI-Declaração quanto o Estatuto precisar ser reformulado ou que está de acordo. **Lar de Idosos Vicente de Paulo de Caçapava** – a documentação esta completa. As organizações foram informados da necessidade da documentação para a assinatura do Termo de Fomento, sendo assim deveram entregar a documentação até quinta-feira dia 22 de março de 2018. Nada mais tendo a declarar, eu Letícia Aparecida Bueno redigi esta ata que será assinada por todos os presentes.

Letícia A. Bueno

EXTRATO

563
8

Resultado do Edital de Chamamento Público 01/2018 da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

A Comissão de Seleção informa que as seguintes organizações estão aptas a celebração do Termo de Fomento. São elas: Associação Beneficente Soldados de Cristo(ABESC), Associação Beneficente de Caçapava, Casa da Criança, Casa de Apoio ao Paciente Oncológico (Casa Ge), Lar Emmanuel, Lar Fabiano de Cristo – Projeto Educação Social, Convivência e Proteção , Lar Fabiano de Cristo – Projeto Integração Familiar, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava (Apae), Conviver, Esquadrão Vida para Adolescentes – Liberdade Assistida, Esquadrão Vida para Adolescentes – Prestação de Serviços a Comunidade, Lar Nossa Senhora da Salette, Lar de Idosos Vicente de Paulo de Caçapava, Lar Vicentino de Caçapava e Vila Vicentina de Caçapava.

Caçapava, 22 de Março de 2018

Ariane L. F. Santos
Comissão de Seleção

Caçapava recebe novo ônibus para frota do transporte público

Desde o final do mês de fevereiro, a frota de ônibus do município de Caçapava, administrada pela empresa ABC Transportes, conta com reforço de um novo ônibus, que já está operando pela cidade proporcionando maior conforto e comodidade aos passageiros.

Repleto de novidades, o coletivo chamou atenção da população com seu novo layout, com a imagem da bandeira do município estampada nas laterais e na traseira do veículo. A parte operacional também ganhou novos comandos com GPS integrado (monitorado via internet) e sistemas de 100% de bilhetagem eletrônica e reconhecimento facial (câmera que captura imagens do rosto de quem passa pela catraca, por meio de um software, para serem comparadas com as fotos cadastradas no sistema), que serve para identificar fraudes no uso do cartão de acesso ao transporte.

Acessibilidade

O veículo adquirido é 100% adaptado para cadeirantes, com porta de embarque e desembarque exclusiva, elevador com suporte para até 250 kg e

local com cinto de segurança e cadeira para acompanhante, equipamentos que garantem mais conforto aos usuários.

Números

Caçapava conta com 26 ônibus (23 ativos e três reservas), com 12 linhas totais, e realiza cerca de 10 mil partidas por mês. Mais de 20% dos usuários têm direito à gratuidade.

Melhorias nos pontos de ônibus

Os pontos de ônibus da cidade também receberam novo layout, a Prefeitura de Caçapava em parceria com empresa patrocinadora, instalou em todos os pontos, com estrutura metálica, imagens de pontos turísticos da cidade, como a igreja Matriz de São João Batista, Praça da Bandeira, Centro de Educação Ambiental Parque Ecológico da Moçotá, entre outros.

A equipe do Departamento de Serviços Municipais (DSM) também está intensificando a limpeza e manutenção dos locais para proporcionar aos usuários mais conforto e segurança.

17/03 - Dia de São Patrício
19/03 - Dia de São José
19/03 - Dia do Carpinteiro e do Marceneiro
20/03 - Dia Internacional da Felicidade
20/03 - Início do Outono
21/03 - Dia Universal do Teatro
21/03 - Dia Mundial da Terra

21/03 - Dia Internacionai Contra a Discriminação Racial
21/03 - Dia Internacional da Síndrome de Down
21/03 - Dia International das Florestas e da Árvore
21/03 - Dia Mundial da Infância
22/03 - Dia Mundial da Água



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA EXTRATO

Recrutamento de Edital de Chamamento Público 91/2018 da Secretaria de Cidadania e Assistência Social. O Conselho de Saneamento informa que de acordo com a execução do Plano de Trabalho, as organizações sociais apoiadas e autorizadas do Termo de Fomento, Informações e nome das organizações sociais: Associação Beneficente de Caçapava, Associação Beneficente Católica de Cristo (ABECC), Associação Fluminense Autônoma e Educacional para Desenvolvimento com Necessidades Especiais (CORRIVERO), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava (APE), Casa de Cana de Cachorro, Casa do Aprendizado, Centro Ortopédico, Instituto Vida, Lar de Irmãos Menores do Pároco de Caçapava, Lar dos Idosos, Lar Fazenda de Cachorro, Lar dos Idosos Monte do Pão de Caçapava, Lar dos Idosos, Lar dos Idosos Monte do Pão de Caçapava, Lar dos Idosos Monte da Serra, Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia.

Caçapava, 14 de Março de 2018
Assinado L. P. Serrato



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, torna pública a abertura de processo para recebimento de documentos para análise e seleção de representantes da Sociedade Civil que poderão compor o quadro de conselheiros do Conselho Municipal do Meio Ambiente para o período de gestão do biênio 2017/2019. Os interessados deverão representar os seguintes segmentos: Associação Comercial e Empresarial de Caçapava; propriedade de Agência de Turismo local, com atividade de turismo religioso, proprietários de Pousadas, Pousadias e similares de Caçapava; Clubes de Serviços, Grêmio Rural; Organização Não Governamental que trata de assuntos do meio ambiente; Associações ou grupos organizados de entomologia; entubacamentos de alimentação (restaurantes, bares, pizzas e similares); artesões turísticos; guias, condutores ou monitoras de turismo e clubes de esportes, recreação e lazer. O Edital na íntegra estará disponível no site www.caçapava.sp.gov.br e os prazos deverão ser apresentados até o dia 22 de abril de 2018 na Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, na rua Marechal Eduardo Sócrates 254, Vila São João, Caçapava, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, em dias úteis.

Prefeitura de Caçapava abre processo seletivo para estágio

A Prefeitura de Caçapava, por meio da Secretaria de Administração, abre inscrições para processo seletivo de estágio em parceria com o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola). As oportunidades são para estudantes dos cursos de arquitetura e urbanismo, pedagogia, administração, serviço social e contabilidade.

Para concorrer as vagas, os candidatos devem comparecer a unidade do CIEE –

Caçapava no dia 20 de março (terça-feira), das 10h às 16h, com caneta, lápis e borracha. Para participar do processo seletivo, os interessados devem residir em Caçapava, e estar cursando do 1º ao 3º ano dos cursos de interesse.

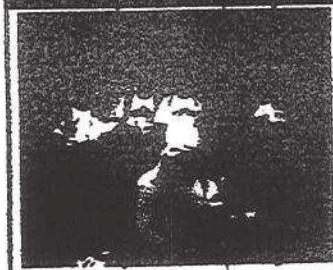
A jornada de estágio é de 4 ou 6 horas por dia, com bolsa-auxílio de R\$6,39 / hora e vale transporte. O CIEE fica na rua Benjamim Raimundo da Silva, nº 30 – Vila São João. Mais informações pelo telefone (12) 3904-9900.

Vila Resende e Sape II recebem serviços de limpeza

A Prefeitura de Caçapava, por meio do DSM (Departamento de Serviços Municipais) e da Nova Opção, continua com os serviços de limpeza e manutenção nas praças e áreas verdes de todo município. Nesta semana, os bairros Vila Resende e Sape II receberam os serviços que compreende a roçada, capina e poda de árvores. O trabalho foi realizado e

concluído em 7 áreas verdes do bairro Sape II. O Departamento de Serviços Municipais segue cronograma, toda a cidade será atendida.

Grupo de Andarilhos P. na Estrada



No último sábado (10) o grupo de andarilho participou juntamente com o pessoal da rede bandeirante do projeto Rio Vivo no Vale Encantado.

Próximas caminhadas: dia 17 – sábado – "Frei Sérgio Bos Vista" saída às 5 horas da rodovia, percurso de 25 km.

| MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA EDITAL DE LICITAÇÃO | |
|--|--|
| Lançamento de certame de licitação que se encontra aberto a registro inscrição. Projeto nº 02/2018 - Oferta Pública de Preços para eventual licitação de ambulância quirúrgica. Abertura das Envelopes: 09/03/2018 às 10:00 horas. Esta convocatória e outras informações serão fornecidas pelo Conselho Tutelar Centro de Morar, 261, das 08:00 às 10:00 horas, ou pelo site www.caçapava.sp.gov.br. De Ricardo José Veloso – Secretário de Administração | |

| MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS | | | |
|---|----------------------|------------|--------------------|
| CONTA CORRENTE | PROGRAMA | DATA | VALORES em R\$ |
| 119.484-x | FUNDEB/MTR | 05/03/2018 | 4.410,26 |
| 119.484-x | FUNDEB/FPE/PPM | 08/03/2018 | 111.807,42 |
| 119.484-x | FUNDEB/PI/EXPORTAÇÃO | 08/03/2018 | 11.452,03 |
| 180.597-6 | ITR | 08/03/2018 | 228,40 |
| 37.390-7 | FMS/ANDE INVEST SUS | 14/03/2018 | 42.360,00 |
| 37.348-6 | FMS/ANDE CUSTÉO SUS | 14/03/2018 | 897.295,00 |
| 37.348-6 | FMS/ANDE CUSTÉO SUS | 15/03/2018 | 35.176,50 |
| | | | TOTAL 1.055.222,76 |

Caçapava, 15 de março de 2018.
FERNANDO CID DINEZ BORGES - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

507

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N° XXX/XXXX

Termo de Fomento que entre si celebram Município de Caçapava e Esquadrão Vida para Adolescentes, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social no âmbito do município e mútua cooperação no desenvolvimento de programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS com oferta de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade - PSC.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Caçapava, inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, estabelecida nesta cidade, na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 - Centro, representada por Fernando Cid Diniz Borges , prefeito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade número 18931492-5 e do cadastro nacional das pessoas físicas sob o número 703.352.497-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro a **Esquadrão Vida para Adolescentes/Projeto Agir**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Cidade de São Paulo, 378 - Vila Resende, Caçapava, São Paulo, CEP: 12.282-010, inscrita no CNPJ 02.969.654/0001-53, neste ato representado por **Rita de Cássia Clemente de Araújo**, brasileira, viúva, técnica em administração, portadora do RG nº 25.785.815-5 e inscrita no CPF nº 159.554.468-26, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo de Fomento** o desenvolvimento de atividades destinadas a prestação de serviços de assistência social compreendidos na oferta **de Serviço de Proteção Especial ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa - Prestação de Serviço a Comunidade - PSC.**, observando os princípios da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, ECA - Estatuto da Criança e Adolescentes, PNAS - Plano Nacional de Assistência Social e Plano de Trabalho que constitui parte integrante do **Termo de Fomento** celebrado.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

A parceria consiste no financiamento com recurso municipal para garantia de atendimento a **10** (dez) **adolescentes** na faixa etária de **12** (doze) a **18** (dezoito) anos, encaminhados pelos serviços do Judiciário e acompanhados em conjunto com o CREAS, os quais estarão inseridas na meta de atendimento apresentada pela organização **Esquadrão Vida para Adolescentes/Projeto Agir**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

A senhora **Rita de Cássia Clemente de Araújo**, brasileira, viúva, técnica em administração, portadora do RG nº 25.785.815-5 e inscrita no CPF nº 159.554.468-26, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

b) Gestor responsável pela Assistência Social - CONCEDENTE

A senhora **Roseli dos Santos Bueno**, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 28.280.327-0 e inscrita no CPF sob o nº 272.253.338-36 se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Obrigações da CONCEDENTE:

- a)** Transferir mensalmente, os recursos financeiros consignados na Cláusula 6º, do presente **Termo de Fomento**, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- b)** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

- 1) A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2) As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 3) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4) Quando for o caso, os valores pagos, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores serão devolvidos aos cofres públicos;
 - 5) Análise de documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização **Esquadrão Vida para Adolescentes - Projeto Agir** na prestação de contas;
 - 6) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
-
- e) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - f) Exigir da Organização a prestação de contas conforme determinações legais da Administração e do respectivo Tribunal de Contas.
 - g) Assinalar prazo de 30 (trinta) dias para que a **PROPONENTE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade. Fica também atrelada ao repasse mensal, a organização social estar com sua inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Direitos da Criança e do Adolescente regularizada e com prazo de validade em vigência até o final da parceria;
 - h) Decorrendo deste prazo fica automaticamente suspenso o repasse das parcelas até que estejam sanadas as irregularidades;
 - i) Comunicar aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente as irregularidades verificadas e não sanadas pela **PROPONENTE** quanto à qualidade dos serviços



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

prestados ou quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS;

- j) Descontar proporcionalmente o número de vagas não atendidas, quando do não cumprimento da meta do Plano de Trabalho.

Obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do **Termo de Fomento**, especificamente no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC no Município de Caçapava-SP com todas as instalações necessárias para o eficaz desenvolvimento de suas atividades;

b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos serviços socioassistenciais que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos da parceria, em consonância com determinações da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8742/93); PNAS - Plano Nacional de Assistência Social;

d) Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente **Termo de Fomento**;

e) Executar o objetivo da presente parceria a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho;

f) Atender meta prevista de **dez** famílias, com o objetivo de desenvolver ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para intervir em situações de risco por meio do desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

g) Permitir acesso a **CONCEDENTE** toda a documentação de responsabilidade da **PROPONENTE**, que seja referente ao desenvolvimento do objeto da presente parceria, inclusive a documentação referente aos usuários;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

- h)** Apresentar, mensalmente à **CONCEDENTE**, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas com registro fotográfico e lista de presença, com relação nominal de atendimento que conste: nome completo do responsável (se houver), NIS, RG, CPF, endereço, nome completo do usuário, NIS, data de nascimento, filiação, assinada pelo representante da Organização Social, medida indispensável para a liberação da parcela subsequente.
- i)** Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias;
- j)** Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar;
- k)** Manter e movimentar na conta bancária específica citada neste instrumento;
- l)** Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo controle interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores-fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;
- m)** Transferir e permitir que o **CONCEDENTE** se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- n)** Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o)** Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- p)** Prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

repassados durante o exercício anterior e até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **CONCEDENTE**;

- q)** Subsidiar elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, assinado pelo representante legal;
- r)** Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da organização social parceira, segundo as normas contábeis vigentes;
- s)** Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- t)** Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da organização social, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à **CONCEDENTE**, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

53
8

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas, e/ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A **CONCEDENTE** se compromete a repassar a **PROPONENTE**, a partir da assinatura do presente Termo de Fomento, o quanto segue:

Valor global repassado pelo **Governo Municipal** de R\$ 13.260,80 (treze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) a serem divididos em onze parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais) e uma parcela de R\$ 1.105,80 (mil cento e cinco reais e oitenta centavos) cujas despesas correrão à conta do código nº 07.10.00.3350.43.08.244.4015.2402 - despesa 0189, fonte de recurso 01-510-0000 do Fundo Municipal de Assistência Social de Caçapava, a contar da assinatura deste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONCEDENTE** efetuará repasses de recursos financeiros à Organização Social de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o §3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE** para recebimento dos



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

valores constantes da presente parceria e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Fica a **CONCEDENTE** autorizada a interromper os repasses subsequentes ao não cumprimento por parte da **PROPONENTE** da entrega da prestação de contas mensal de acordo com o **Termo de Fomento**.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A **PROPONENTE** se compromete a aplicar os recursos financeiros, observando rigorosamente o plano de trabalho previamente apresentado.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Fica proibida a redistribuição dos recursos repassados, excepcionalmente, a **PROPONENTE** poderá solicitar, por escrito, à **CONCEDENTE** a autorização para redistribuição dos recursos financeiros entre os itens constantes no Plano de Aplicação, de acordo com o Plano de Trabalho, já fornecido.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A redistribuição aluída no subitem anterior só poderá ser efetivada após expressa manifestação por escrito da **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

Somente serão permitidas 3 (três) solicitações de remanejamento no período de parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses sendo de **março/2018 a fevereiro/2019** e poderá ser prorrogado por igual período, sempre de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e aprovação dos CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

A prorrogação dar-se-á através de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela **PROPONENTE**, protocolado junto ao órgão gestor da Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

PARCIAL – até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;

INTEGRAL – até 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse utilizado;
- b) Se houver atrasos nos repasses de 40 (quarenta) dias que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **CONCEDENTE** ou por Órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RECISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela **CONCEDENTE**, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em que a **PROPONENTE**:

- a) No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do **Termo de Fomento**, agente de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem, como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- d) Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e/ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente **Termo de Fomento** será publicado na imprensa local, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

As partes elegem o foro da comarca de Caçapava/SP para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Caçapava/SP 28 de março de 2018

Rita de Cássia Clemente de Araújo

Presidente

Roseli dos Santos Bueno
Secretária de Cidadania e Assistência Social

Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

Nome:
RG nº
CPF nº

2. _____

Nome:
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Processo n° : _____

A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Caçapava, no uso de suas atribuições legais, vem diante de Vossa Excelência, requerer a devida análise e confecção de parecer concernente à matéria, para posterior prosseguimento do feito.

Caçapava, na data do protocolo.

Roseli SS B
ROSELI DOS SANTOS BUENO

Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Caçapava/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. 20774/18

Fl. 179

n29

Ao

Procurador Geral do Município

Da

PGM

PROCESSO nº 2067/2018

ASSUNTO: Termo de Fomento/Esquadrão Vida.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Trata-se de pedido de parecer sobre a celebração de termo de fomento com a entidade assistencial para atendimento de municípios nos serviços da área de Assistência Social (fls. 182).

A Secretaria Interessada justificou a realização do procedimento para o cumprimento à Lei nº 13.019/14 estabelecendo um chamamento público para celebração de termo com as entidades interessadas, cujo Edital fora analisado em outro processo (nº 583/18), conforme parecer anexo às fls. 63/66.

O processo veio instruído com a justificativa, parecer e autorização para publicação de Edital de Chamamento, além dos seguintes documentos: Portaria da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano de Ação; publicação do Edital de Chamamento das entidades; documentos apresentados pela entidade interessada; Atas de reuniões da Comissão aprovando as propostas; publicações dos resultados; e minuta do termo de fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. 2077118 Ruiene
Fl. 132

329

É o relatório.

Sobre o chamamento de entidades para celebração de termo de fomento visando o atendimento de política de assistência social este subscritor já se manifestou em perecer anterior nos seguintes termos:

"Apesar de não operar efeitos atuais, a Lei nº 13.019/2014 encontra-se na iminência de entrar em vigor e salutar que os procedimentos nela inseridos sejam base para a formulação das parcerias com entidades sem fins lucrativos, substituindo os antigos convênios e subvenções.

Nessa esteira bem andou a Secretaria Interessada em realizar um Chamamento, eis que a proposta é firmar diversas parcerias e não apenas uma em cada segmento, deixando de excluir outras entidades que prestam assistência social no Município.(...)

Assim sendo, não resta dúvida que para o Município, no interesse de promover a atividade socioassistencial com entidades mantenedoras desse serviço, o faça por meio de edital público, com regras bem definidas, com apresentação de toda documentação necessária, além de plano de trabalho, em consonância com as regras que entrarão em breve em vigor, notadamente pela lei nº 13.019/2014."

Nesse sentido, constata-se, *prima facie*, a regularidade dos documentos apresentados, contudo, entende-se que a Secretaria responsável e a Comissão de Avaliação detém autonomia e são responsáveis pela conferência da documentação e aprovação da proposta apresentada, além de seu acompanhamento posterior.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. 207118
Fl. 181 212

2067118
- 185 -
Luisine

Assim, contando com a aprovação da Comissão de Avaliação e ratificação pela Secretaria responsável, nada obsta a assinatura do termo de fomento necessário atendimento à política de assistência social.

Por fim, considerando o volume de processos idênticos com a juntada dos mesmos documentos que visaram à seleção de outras entidades e levando em consideração a competência da Secretaria de Cidadania e Comissão de Avaliação para análise da documentação e aprovação das propostas, conforme acima já delineado, opina-se pela extração de cópia deste parecer para juntada na sequência dos autos de nº 2069/18, 2071/18 ao 2078/18, 2227/18, 2228/18, 2230/18 e 2231/18.

É o parecer ora submetido a vossa elevada apreciação.

Caçapava, 26 de março de 2018.

Matheus Gobbi Sanches da Silva
Procurador do Município
OAB/SP Nº 244.276

A appr.
Wagner R. F. Nogueira

Procurador Geral do Município
OAB/SP 125.486



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

TERMO DE FOMENTO N°011/2018

Termo de Fomento que entre si celebram Município de Caçapava e Esquadrão Vida para Adolescentes, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social no âmbito do município e mútua cooperação no desenvolvimento de programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS com oferta de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade - PSC.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Caçapava, inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, estabelecida nesta cidade, na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 - Centro, representada por Fernando Cid Diniz Borges , prefeito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade número 18931492-5 e do cadastro nacional das pessoas físicas sob o número 703.352.497-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro a **Esquadrão Vida para Adolescentes/Projeto Agir**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Cidade de São Paulo, 378 - Vila Resende, Caçapava, São Paulo, CEP: 12.282-010, inscrita no CNPJ 02.969.654/0001-53, neste ato representado por Rita de Cássia Clemente de Araújo, brasileira, viúva, técnica em administração, portadora do RG nº25.785.815-5 e inscrita no CPF nº 159.554.468-26, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo de Fomento** o desenvolvimento de atividades destinadas a prestação de serviços de assistência social compreendidos na oferta de **Serviço de Proteção Especial ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa - Prestação de Serviço a Comunidade - PSC.**, observando os princípios da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, ECA - Estatuto da Criança e Adolescentes, PNAS - Plano Nacional de Assistência Social e Plano de Trabalho que constitui parte integrante do **Termo de Fomento** celebrado.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

A parceria consiste no financiamento com recurso municipal para garantia de atendimento a **10** (dez) **adolescentes** na faixa etária de **12** (doze) a **18** (dezoito) anos, encaminhados pelos serviços do Judiciário e acompanhados em conjunto com o CREAS, os quais estarão inseridas na meta de atendimento apresentada pela organização **Esquadrão Vida para Adolescentes/Projeto Agir**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

A senhora **Rita de Cássia Clemente de Araújo**, brasileira, viúva, técnica em administração, portadora do RG nº 25.785.815-5 e inscrita no CPF nº 159.554.468-26, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

b) Gestor responsável pela Assistência Social - CONCEDENTE

A senhora **Roseli dos Santos Bueno**, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 28.280.327-0 e inscrita no CPF sob o nº 272.253.338-36 se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Obrigações da CONCEDENTE:

- a)** Transferir mensalmente, os recursos financeiros consignados na Cláusula 6º, do presente **Termo de Fomento**, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- b)** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

- 1) A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2) As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 3) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4) Quando for o caso, os valores pagos, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores serão devolvidos aos cofres públicos;
 - 5) Análise de documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização **Esquadrão Vida para Adolescentes - Projeto Agir** na prestação de contas;
 - 6) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
-
- e) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - f) Exigir da Organização a prestação de contas conforme determinações legais da Administração e do respectivo Tribunal de Contas.
 - g) Assinalar prazo de 30 (trinta) dias para que a **PROPONENTE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade. Fica também atrelada ao repasse mensal, a organização social estar com sua inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Direitos da Criança e do Adolescente regularizada e com prazo de validade em vigência até o final da parceria;
 - h) Decorrendo deste prazo fica automaticamente suspenso o repasse das parcelas até que estejam sanadas as irregularidades;
 - i) Comunicar aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente as irregularidades verificadas e não sanadas pela **PROPONENTE** quanto à qualidade dos serviços



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

prestados ou quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS;

- j) Descontar proporcionalmente o número de vagas não atendidas, quando do não cumprimento da meta do Plano de Trabalho.

Obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do **Termo de Fomento**, especificamente no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC no Município de Caçapava-SP com todas as instalações necessárias para o eficaz desenvolvimento de suas atividades;

b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos serviços socioassistenciais que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos da parceria, em consonância com determinações da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8742/93); PNAS - Plano Nacional de Assistência Social;

d) Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente **Termo de Fomento**;

e) Executar o objetivo da presente parceria a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho;

f) Atender meta prevista de **dez** famílias, com o objetivo de desenvolver ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para intervir em situações de risco por meio do desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

g) Permitir acesso a **CONCEDENTE** toda a documentação de responsabilidade da **PROPONENTE**, que seja referente ao desenvolvimento do objeto da presente parceria, inclusive a documentação referente aos usuários;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

- h) Apresentar, mensalmente à **CONCEDENTE**, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas com registro fotográfico e lista de presença, com relação nominal de atendimento que conste: nome completo do responsável (se houver), NIS, RG, CPF, endereço, nome completo do usuário, NIS, data de nascimento, filiação, assinada pelo representante da Organização Social, medida indispensável para a liberação da parcela subsequente.
- i) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias;
- j) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar;
- k) Manter e movimentar na conta bancária específica citada neste instrumento;
- l) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo controle interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores-fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;
- m) Transferir e permitir que o **CONCEDENTE** se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- n) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- p) Prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

repassados durante o exercício anterior e até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **CONCEDENTE**;

- q) Subsidiar elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, assinado pelo representante legal;
- r) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da organização social parceira, segundo as normas contábeis vigentes;
- s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- t) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da organização social, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à **CONCEDENTE**, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, imparcialidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas, e/ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A **CONCEDENTE** se compromete a repassar a **PROPONENTE**, a partir da assinatura do presente Termo de Fomento, o quanto segue:

Valor global repassado pelo **Governo Municipal** de R\$ 13.260,80 (treze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) a serem divididos em onze parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais) e uma parcela de R\$ 1.105,80 (mil cento e cinco reais e oitenta centavos) cujas despesas correrão à conta do código nº 07.10.00.3350.43.08.244.4015.2402 - despesa 0189, fonte de recurso 01-510-0000 do Fundo Municipal de Assistência Social de Caçapava, a contar da assinatura deste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONCEDENTE** efetuará repasses de recursos financeiros à Organização Social de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o §3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE** para recebimento dos



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

valores constantes da presente parceria e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Fica a **CONCEDENTE** autorizada a interromper os repasses subsequentes ao não cumprimento por parte da **PROPONENTE** da entrega da prestação de contas mensal de acordo com o **Termo de Fomento**.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A **PROPONENTE** se compromete a aplicar os recursos financeiros, observando rigorosamente o plano de trabalho previamente apresentado.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Fica proibida a redistribuição dos recursos repassados, excepcionalmente, a **PROPONENTE** poderá solicitar, por escrito, à **CONCEDENTE** a autorização para redistribuição dos recursos financeiros entre os itens constantes no Plano de Aplicação, de acordo com o Plano de Trabalho, já fornecido.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A redistribuição aluída no subitem anterior só poderá ser efetivada após expressa manifestação por escrito da **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

Somente serão permitidas 3 (três) solicitações de remanejamento no período de parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses sendo de **março/2018 a fevereiro/2019** e poderá ser prorrogado por igual período, sempre de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e aprovação dos CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

A prorrogação dar-se-á através de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela **PROPONENTE**, protocolado junto ao órgão gestor da Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

PARCIAL - até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;

INTEGRAL - até 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA RECISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse utilizado;
- b) Se houver atrasos nos repasses de 40 (quarenta) dias que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **CONCEDENTE** ou por Órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA RECISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela **CONCEDENTE**, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em que a **PROPONENTE**:

- a) No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do **Termo de Fomento**, agente de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem, como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- d) Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e/ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente **Termo de Fomento** será publicado na imprensa local, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

As partes elegem o foro da comarca de Caçapava/SP para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

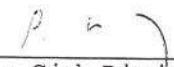
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Caçapava/SP 28 de março de 2018


Rita de Cássia Clemente de Araújo

Presidente


Roseli dos Santos Bueno
Secretária de Cidadania e Assistência Social


Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.


Nome: Edna Mayra Góes Gomes
RG nº 19.454.300-2
CPF nº 027.434.478.64

2.


Nome: Sônia Keller Coelho Leite
RG nº 36.803.005-9
CPF nº 032.824.997-10

194
K

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Segue(m) juntada(s) ao presente processo, a(s) folha(s) de Informações, rubricada(s) sob nº (s)

Processo nº 2077 /2018

Ao
Gabinete do Prefeito

*Antônio
A. dos Lameiros*

Fernando Old Díaz Borges
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para empenho em nome do **Esquadrão Vida – PSC**, a partir de abril/2018:

-no valor de R\$ 13.260,80 (treze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) conforme abaixo exposto:

-Empenhar para o exercício 2018 o valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) que será repassado em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.105,00 (mil, cento e cinco reais);

-Empenhar para o exercício 2019 o valor de R\$ 2.210,80 (dois mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos) que será repassado em 01 (uma) parcela de R\$ 1.105,00 (mil, cento e cinco reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 1.105,80 (mil, cento e cinco reais e oitenta centavos);

Informamos que trata-se de recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, transferido pelo **Governo Municipal**, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Após, encaminhar à Secretaria de Finanças para providências.

Em 16 de abril de 2018.

Roseli SS B
Roseli dos Santos Bueno
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

A
Divisão de Contabilidade
Para providências:
Em, 16/04/18

Lair Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

Prefeitura de Cacapava

NOTA DE EMPENHO

| Fornecedor | Codigo |
|------------|--------|
|------------|--------|

| | |
|----------------------------------|-------|
| ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES | 04748 |
| C.N.P.J.: 02.969.654/0001-53 | |

| Descricao | Data | Processo | Empenho |
|-----------|------|----------|---------|
|-----------|------|----------|---------|

| | | | |
|---|------------|-------------|-------|
| TERMO DE FOMENTO N.11/2018 RECURSO MUNICIPAL | 19/04/2018 | 002077-2018 | 01959 |
|---|------------|-------------|-------|

Tipo

GLOBAL

| | | | |
|-------|------------|------|-------|
| Fonte | 01 TESOURO | Desp | 00189 |
|-------|------------|------|-------|

C.Apl 5100000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

| | |
|-------------------|--------------|
| Processo Contabil | 2077/2018-00 |
|-------------------|--------------|

Classificacao

Institucional

| | | |
|-----------------------|----|--------------------------------------|
| Orgao | 07 | Secr munic cidadania e assist social |
| Unidade Orcamentaria: | 10 | Secretaria geral |
| Unidade de Despesa..: | 00 | |

Programa de Trabalho

| | | |
|-----------------|------|---|
| Funcao | 08 | Assistencia social |
| Subfuncao | 244 | Assistencia comunitaria |
| Programa | 4015 | Gestao, desenvolvimento e protecao social |
| Acao | 2402 | Parcerias com organizacoes sociais |

Natureza da Despesa..:

| | |
|--------------|--------------------|
| 3.3.50.43.00 | Subvencoes sociais |
|--------------|--------------------|

| | |
|---------------|--------------|
| Dotacao | 1.543.480,00 |
|---------------|--------------|

| | |
|----------------------|------------|
| Saldo Anterior | 978.974,68 |
|----------------------|------------|

| | |
|-----------------|-----------|
| Esta Nota | 11.050,00 |
|-----------------|-----------|

| | |
|------------------------|------------|
| Saldo da Dotacao | 967.924,68 |
|------------------------|------------|

EMITENTE


LAIR HENRIQUE NOGUEIRA LEME
SECRETARIA DE FINANCAS
CPF-581.170.408-91

ORDENADOR DE DESPESA

FERNANDO CID DINIZ BORGES
DISPENSA ASSINATURA DECR 4092/2017

Prefeitura de Cacapava

Pag. 1 / 1

ANULACAO DE ORDEM DE PAGAMENTO
ORCAMENTARIA

NOME : 01784

FORNECEDOR : ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES 04748

ANULACAO : -1.105,00

HISTORICO : ESTORNO PARA REGULARIZ.DE ELEMENTO DE DESPESA

FONTE :

| Nota de | ----- DOTACAO ----- | | | |
|---------|---------------------|--------------|----------------------|-----------|
| Empenho | Orgao/Unid. | Nat.Despesa | Programa de Trabalho | Valor |
| 01959 | 07.10.00 | 3.3.50.43.00 | 08.244.4015 2402 | -1.105,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA, EM 11 DE MAIO DE 2018

Prefeitura Municipal de Cacapava
Kella de Fátima Soares
Matrícula nº 6053

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
703.352.497-87

Prefeitura de Cacapava

ANULACAO DE DESPESA
ORCAMENTARIA

NOTA DE EMPENHO N. ...: 01959 / 2018

PROCESSO N.: 002077 /2018

CLASSIFICACAO: 07.10.00 3.3.50.43.00 08 244 4015 2402

FORNECEDOR: ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES 04748

HISTORICO: ESTORNO PARA ALTERACAO DE ELEMENTO DE
DESPESA

ORGAO: SECRETARIA GERAL

DICTACAO: 1.551.613,86

SALDO ANTERIOR ...: 808.005,22

ANULACAO: -11.050,00

SALDO ATUAL: 819.055,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA, EM 11 DE MAIO DE 2018



KELLE DE FÁTIMA SOARES
ESCRITURARIA
CPF-287.844.288-13

Prefeitura de Cacapava

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor

ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES
C.N.P.J.: 02.969.654/0001-53

Codigo

04748

Descrição

Data Processo Empenho

TERMO/FOMENTO N.11/2018-RECURSO MUNIC.
MODIF.ELEMENTO/DESPESA DO EMP.1959 11/05/2018 002077-2018 02264

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO

Desp 02943

C.Apl 5100000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

Processo Contabil 2077/2018-00

Institucional

Classificacao

Orgao: 07 Secr munic cidadania e assist social
Unidade Orcamentaria: 10 Secretaria geral
Unidade de Despesa::: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 08 Assistencia social
Subfuncao: 244 Assistencia comunitaria
Programa: 4015 Gestao, desenvolvimento e protecao social
Acao: 2402 Parcerias com organizacoes sociais

Natureza da Despesa:::

3.3.50.39.00 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

Dotacao: 616.447,20

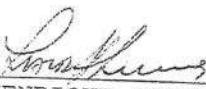
Saldo Anterior: 331.108,60

Esta Nota: 11.050,00

Saldo da Dotacao: 320.058,60

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA



LAIR HENRIQUE NOGUEIRA LEME
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF-581.170.408-91

FERNANDO CID DINIZ BORGES
DISPENSA ASSINATURA DECR 4092/2017